CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA

MG

PROCESSO ELEITORAL

ELEIÇÃO CRO-MG – 2018

02

PROCESSO Nº- ____/____

ASSUNTO

CRO MG CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Faço a instauração do Volume II do Processo Eleitoral do CRO-MG, a se realizar no dia 10 de dezembro de 2018, de conformidade com a Decisão CFO-17/2018, para escolha do plenário do Conselho para mandato de 17 de março de 2019 a 16 de março de 2021, do que para constar, lavrei o presente.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2018

Johny Mendes Silva

Johny Mendes Silva
Assessor do Processo Eleitoral

Proc. 9657/18
Fls. 02
Rubrica

EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO EGRÉGIO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

PROCESSO ELEITORAL
Fls.: 195
CRO-MG

REF. RECURSO CONTRA DECISÃO QUE INDEFERIU IMPUGNAÇÃO ELEITORAL NO CROMG

ARMANDO SOARES DA SILVA, brasileiro, Cirurgião-Dentista, CROMG 12.413, CPF-MF 485.955.606-25, subscritor da impugnação administrativa em desfavor da Chapa 1 concorrente as eleições do CROMG – CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS 2018, VEM REQUERER O RECEBIMENTO DO RECURSO EM ANEXO E DOCUMENTOS COM A REMESSA DOS MESMOS AO PLENÁRIO DO CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA PARA MERECER JULGAMENTO EM SEGUNDO GRAU DE RECURSO ADMINISTRATIVO, REFORMANDO A DECISÃO EXARADA EM PRIMEIRO GRAU POR ESTE REGIONAL NOS MOLDES DO § 2º DO ARTIGO 50 DO REGIMENTO ELEITORAL CFO.

Termos em que, Pede Deferimento

Belo Horizonte, 23 de Novembro de 2018

ARMANDO SOARES DA SILVA
Cirurgião-Dentista, CROMG 12.413

Proc. 9657/18
Fls. 02
Rubrica

PROCESSO ELEITORAL
Fls.: 196
CRO-MG

EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

REF. RECURSO CONTRA DENEGAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO ELEITORAL DA CHAPA 01 -ELEIÇÕES CROMG 2018

ARMANDO SOARES DA SILVA, brasileiro, Cirurgião-Dentista, CROMG 12.413, CPF-MF 485.955.606-25, subscritor da impugnação administrativa em desfavor da Chapa 1 concorrente as eleições do CROMG – CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS 2018, **e tendo em vista o julgamento que negou provimento a IMPUGNAÇÃO DA CHAPA 01 que concorre ao pleito eleitoral do CROMG, marcado para o próximo dia 10/12/2018**, vem **nos termos do § 2º do Artigo 50 do Regimento Eleitoral deste egrégio Conselho Federal de Odontologia, protocolar na sede do CROMG de origem RECURSO EM SEGUNDA INSTÂNCIA** para reanálise do Plenário deste CFO com **fito de declaração de IMPUGNAÇÃO DA CHAPA 1 QUE CONCORRE A REELEIÇÃO DO REGIONAL MINEIRO ENCABEÇADA PELO DR. ALBERTO MAGNO DA ROCHA E SILVA**, e outros 09 membros, conforme se passa a destacar, devendo ser provido o presente recurso com a revisão do indeferimento da impugnação em primeiro grau de jurisdição eleitoral administrativa, nos termos que se seguem:

Proc. 4657/18
Fls. 03
Rubrica
PROCESSO ELEITORAL
Fls.: 197
CRO/MG

DA TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE RECURSO ADMINISTRATIVO E DO TEOR DA DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DA CHAPA 1 QUE CONCORRE NAS ELIÇÕES CROMG 2018:

No prazo regulamentar da Resolução CFO 80/2017 (REGIMENTO ELEITORAL DO SISTEMA CFO-CRO´s), fora impugnada a Chapa 1, que concorre em 10/12/2018 em primeiro turno para renovação do Plenário do CROMG – CONFORME CÓPIA DE PROTOCOLO EM ANEXO.

A publicação da decisão de homologação das chapas conforme Ata Plenária anexa, se deu em 12/11/2018, sendo que, o prazo recursal de 72(setenta e duas horas) terminou em 19/11/2018, visto que, o CROMG não funcionou nos dias 15 e 16 devido ao feriado da Proclamação da República, sendo que, conforme Telegrama comunicando decisão em anexo, datado de 21/11/2018, ás 14:06 horas da tarde, o Presidente da Comissão Eleitoral e o Presidente do CROMG comunicaram em conjunto o improvimento da impugnação eleitoral de primeiro grau.

Os fundamentos para negar a impugnação conforme documento anexo (decisão de Assembléia Plenária Extraordinária convocada para tal fim), foram:

► Que o ato de homologação das chapas pode ser realizado por integrantes da própria Chapa 1 concorrente, por não tratar-se de ato administrativo discricionário, mas de mera verificação de requisitos legais e regimentais;

►Que as contas do CROMG relativamente ao ano de 2017 foram prestadas e aprovadas em março de 2018, não havendo irregularidade administrativa em dito ponto elencado pelos impugnantes.

Proc. 9657/18
Fls. 04
Rubrica
PROCESSO ELEITORAL
Fls.: 148
CRO-MG

DAS RAZÕES RECURSAIS PROPRIAMENTE DITAS

Conforme mencionado em primeiro grau de jurisdição administrativa, temos que, a **"Reunião Plenária" que homologou as Chapas** concorrentes ao pleito eleitoral CROMG – Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais – **doc. Anexo – Reunião Plenária 1184-A**, **reconhecendo a regularidade das chapas e decidindo pela inscrição das chapas "1" e "2"**, está eivada de VÍCIO INSANÁVEL. Isso, porque **TODOS os Conselheiros que participaram da dita "Reunião Plenária" são candidatos, membros da Chapa 1**, no respectivo pleito eleitoral.

Não bastasse tal fato, **no JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA fora nomeada Relatora para julgar a impugnação a Srta. MARINA MENDES MOREIRA,** que é Conselheira titular do CROMG, e candidata a reeleição na CHAPA 01 para o pleito de 10/12/2018.

Ou seja, mais uma vez a impessoalidade, imparcialidade e moralidade administrativas que devem pautar todo e qualquer ato administrativo de cunho decisório fora ferida. Candidata da CHAPA 1 impugnada foi quem julgou a impugnação da chapa que ela Relatora faz parte, em nítido ferimento aos princípios constitucionais-administrativos da impessoalidade, imparcialidade e da moralidade, sendo, portanto, nula a decisão exarada, merecendo sua reforma pelo plenário deste CFO.

Nos mesmos termos se verifica **da Ata da Plenária CROMG 1187-A** convocada para avaliar a impugnação eleitoral formulada, **onde os Srs. Drs. Leonardo Rezende Vieira, Alberto Magno da Rocha Silva, Raphael de Castro Mota, Ricardo Alves Corrêa e Marina Mendes Moreira**, todos atuais Conselheiros do CROMG, avaliaram e homologaram o indeferimento da impugnação formulada, em nítido interesse direto no julgamento, com pessoalidade e parcialidade presumidas, visto serem candidatos da Chapa 1 a reeleição da autarquia no pleito do próximo dia 10/12/2018, denotando evidente e clara parcialidade temerária.

Constata-se, portanto, como já destacado na impugnação julgada improcedente, flagrante violação à vedação expressa **contida no artigo 18, inciso I; e 19 parágrafo único, ambos da Lei Federal 9.784 de 1.999,** haja visto que esses conselheiros que tomaram a decisão são detentores de inequívoco **"interesse direto"** na homologação e inscrição da Chapa 1. • Vide anexo da Ata da Reunião Plenária, obtido através da internet.

O Edital 06/2018 (documento anexo), que homologou as chapas concorrentes no Processo Eleitoral 2018 do CROMG, foi subscrita e assinada pelo Presidente atual do CROMG, Dr. Alberto Magno da Rocha Silva, candidato à Reeleição e cabeça da Chapa 1, ou seja, participou da homologação e decisão de inscrever sua própria Chapa 1, a pessoa mais interessada em beneficiar a sua própria chapa. Cumpre reiterar que **TODOS OS CONSELHEIROS QUE TOMARAM TAL DECISÃO de homologar e aprovar a inscrição de sua própria Chapa SÃO MEMBROS DA CHAPA 1.** Isso fere de morte os princípios basilares do Direito Administrativo (impessoalidade, imparcialidade e moralidade), gerando, como consequência, a impugnação da CHAPA 1, que deverá ser excluída do pleito eleitoral. • Vide anexo do mencionado Edital 06/2018, • da Ata da Reunião Plenária que decidiu inscrever as Chapas concorrentes, • Print da tela do site do CRO-MG com os nomes dos candidatos inscritos pela **Chapa 1** (dentre eles TODOS os conselheiro que tomaram a malfadada decisão).

Não bastassem tais fatos, o mesmo erro se repete tanto no telegrama comunicando o resultado do julgamento em primeira instância administrativa, onde o atual Presidente do CROMG comunica o resultado do julgamento administrativo, quanto na Plenária extraordinária designada para 21/11/2018, onde o atual Presidente do CROMG e seus conselheiros candidatos à reeleição da entidade, julgaram a impugnação da Chapa 1 que eles mesmos fazem parte em claro Ato Administrativo viciado, e que desrespeita a impessoalidade e moralidade administrativas **(os agentes administrativos julgando matéria de seu interesse pessoal), sendo tanto o parecer pelo improvimento da decisão administrativa, quanto a reunião plenária que o homologou ato nulos de pleno direito.**

O parágrafo 2º do artigo 50 do Regimento Eleitoral deste Egrégio Conselho Federal de Odontologia de Minas Gerais, é claro em prever que após a constituição da comissão eleitoral, que em Minas Gerais foi **constituída através da PORTARIA CROMG 77 de 08/08/2018**, o Presidente do CROMG só pode convocar a Assembléia para julgamento da homologação das chapas, sendo que no caso, o Sr. ALBERTO MAGNO DA ROCHA E SILVA, participou da plenária da homologação das Chapas, da plenária de homologação da impugnação, e notificou a Chapa 2 das decisões, em ferimento mortal ao Regimento Eleitoral deste CFO, que deve levar sim a impugnação de sua candidatura e de seus pares da Chapa 1, que em exercício do cargo de Conselheiro deste CROMG, participaram da homologação de suas próprias candidaturas, bem como, do julgamento da impugnação de sua chapa.

O processo eleitoral é espécie de Processo Administrativo, valendo-se destacar os artigos 18 e 19 da Lei Federal 9.784/99, que tratam do impedimento legal desses Conselheiros-Candidatos à reeleição de participar de julgamento de processo administrativo em que sejam interessados.

Conforme declinado em primeiro grau de jurisdição administrativa, temos que, tendo ocorrido homologação das chapas em Reunião Plenária **em que decidiram pela homologação e inscrição das chapas os próprios Conselheiros-Candidatos da Chapa 1, a saber:** LEONARDO REZENDE VILELA, ALBERTO MAGNO DA ROCHA SILVA, RAPHAEL CASTRO MOTA, RICARDO ALVES CORREA E MARINA MENDES MOREIRA, nos termos do contido na ATA DE PLENÁRIA ADMINISTRATIVA no.: 1184-A, e conforme atestam documentos anexos, temos que, existe o cristalino e típico impedimento legal, devendo ser acatada a presente impugnação da CHAPA 1, que deverá ser excluída do Processo Eleitoral, vícios administrativos estes que foram aprofundados pela decisão de não deferimento da impugnação da CHAPA 1, tomada por Conselheiros que concorrem a reeleição no CROMG, tendo como Conselheira Relatora a Dra.Marina Mendes Moreira, candidata à reeleição pela Chapa 1.

Merece se destacar também que quem certificou a regularidade dos membro da Chapa 1 e da Chapa 2, fora o Cirurgião-Dentista Dr. Leonardo Rezende Vilela, que é Conselheiro Secretario da atual gestão e candidato a reeleição pela CHAPA 1, estando, portanto, legalmente impedido de certificar sobre si mesmo e sobre os componentes e subscritores de sua Chapa 1, nos termos expressos dos artigos 18 e 19 da Lei Federal 9.784/99.

Portanto, diferentemente do asseverado na decisão de primeiro grau, não se trata a homologação das chapas de mero ato discricionário, e sim de análise de requisitos objetivos, e de deferimento das chapas, e não poderia ter sido praticado pelos Conselheiros membros da Chapa 1 como o foi, muito menos, poderia a decisão de primeiro grau que indeferiu a impugnação formulada pelo recorrente e outros subscritores, ter sido julgada por relatora que faz parte da Chapa 1 candidata a reeleição no próximo dia 10/12/2018, devendo ser revista a decisão de primeiro grau, com o deferimento por este CFO – CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA da impugnação da Chapa 1, conforme acima declinado.

E NÃO É SÓ...

Noutra vertente, constata-se também mais uma grave mácula no Processo eleitoral:

Nos mesmos termos, conforme prevê expressamente o § 1º do artigo 18 do Decreto 68.704/71 que regulamentou a Lei Federal 4.324, temos que:

> Art. 18. A Assembléia-Geral, dirigida pelo Presidente do Conselho Regional respectivo, reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, em primeira convocação, com maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número de membros presentes.
>
> **§ 1º No ano da eleição do Conselho Regional, a Assembléia-Geral será realizada de 30 a 45 dias antes da data fixada para essa eleição.**
>
> § 2º As deliberações da Assembléia-Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes.
>
> Art. 19. À Assembléia-Geral compete:
>
> I - Examinar e discutir o relatório anual e as contas da Diretoria;
> II - Autorizar a alienação de bens patrimoniais do Conselho;
> III - Fixar ou alterar o valor das taxas, emolumentos e contribuições cobradas pelo Conselho;

IV - Deliberar sôbre as questões ou consultas submetidas à sua decisão pelo Conselho ou pela Diretoria;
V - Eleger um delegado e respectivo suplente para eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Federal.

Ou seja, Assembléia Geral de Prestação de Contas no ano-eleitoral de 2018, deveria ter sido convocada pelo Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, Dr. Alberto Magno da Rocha Silva, cabeça da Chapa 1, e candidato a reeleição da autarquia federal CROMG, de 30 a 45 dias antes da eleição designada para 10.12.2018, não tendo sido a mesma realizada, e não tem sido discutidas e aprovadas as contas da entidade.

Tal fato, leva a impugnação da chapa 1, encabeçada pelo atual Presidente da autarquia odontológica, e demais Conselheiros, que inclusive não tendo suas contas aprovadas, sequer poderiam participar das eleições, e, membros de uma das chapas (chapa 1), e sendo o Presidente do CROMG em exercício e candidato a reeleição pela Chapa 1 o responsável pela prestação de contas, nos termos da lei vigente, não o tendo feito, se tornam tais conselheiros inelegíveis, motivo suficiente para que seja impugnada toda a Chapa 1, também por estes termos.

O argumento da autoridade administrativa que julgou a impugnação em primeira instância de que teriam sido Prestadas Contas do exercício de 2017 em março de 2018 não pode prevalecer. O Decreto-lei 68.704/71 conforme acima mencionado, **prevê no ano eleitoral uma PRESTAÇÃO DE CONTAS ESPECÍFICA DE 30 A 45 DIAS ANTES DA ELEIÇÃO, ou seja, devem haver uma prestação de contas do ano de 2018 até 30 a 45 dias antes da eleição para que a categoria odontológica tenha conhecimento da situação financeira atual da entidade até às vésperas das eleições e não 09(nove) meses anteriores ao pleito como asseverado na decisão recorrida.**

Proc. 7651/18
Fls. 09
Rubrica
PROCESSO ELEITORAL
Fls. 203
CRO-MG

POR TODO O EXPOSTO, **O ORA RECORRENTE REQUER O RECEBIMENTO NO PROTOCOLO DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS DO PRESENTE** RECURSO ADMINISTRATIVO, DEVENDO O MESMO SER REMETIDO AO CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA EM CARÁTER IMEDIATO PARA CONHECIMENTO **E JULGAMENTO, NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 50 DO REGULAMENTO ELEITORAL CFO 80/2007**, REFORMANDO A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU EXARADA E CONTAMINADA PELA PESSOALIDADE E PARCIALIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DE HOMOLOGAÇÃO E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DA CHAPA 1, E EM FACE DA NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 30 A 45 DIAS ANTERIORES AO PLEITO ELEITORIAL DESIGNADO PARA 10/12/2018, DECLARAR IMPUGNADA A CHAPA 01 CONCORRENTE AO PLEITO ELEITORAL CROMG 2018 E INELEGÍVEIS SEUS COMPONENTES EM SUA TOTALIDADE.

Nesses Termos Pede e Espera DEFERIMENTO.

Belo Horizonte, 23 de Novembro de 2018

Armando Soares da Silva

ARMANDO SOARES DA SILVA
Cirurgião-Dentista, CROMG 12.413

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que efetuei a juntada aos autos do Processo Eleitoral, da cópia da peça referente ao recurso interposto ao Conselho Federal de Odontologia contra a decisão que rejeitou a impugnação de chapa apresentada pela Chapa nº 02, tendo em vista o documento original ter sido remetido ao CFO para a devida apreciação.

O documento original e seus anexos referentes a esse recurso administrativo serão juntados aos autos, oportunamente, quando retornarem do Conselho Federal de Odontologia.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2018

Johny Mendes Silva

Johny Mendes Silva
Assessor do Processo Eleitoral
Matrícula nº 117

CRO MG CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

Ofício da Comissão Eleitoral nº 007

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2018

Ilmo. Sr.
JULIANO DO VALE
Presidente do Conselho Federal de Odontologia

Lote 2, Quadra CA-07
Centro de Atividades do Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte
Brasília - DF

Ref. Processo Eleitoral do CRO-MG 2018

Prezado Senhor Presidente,

Tendo em vista o recurso apresentado contra a rejeição da impugnação apresentada pela Chapa nº 02 inscrita a concorrer na próxima eleição do CRO-MG, conforme disposto no art. 53, §7º, do Regimento Eleitoral (Resolução CFO-80/2007), encaminhamos cópia do recurso apresentado, bem como da íntegra do Processo Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, para que sejam tomadas as providências necessárias.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de apreço e consideração.

Rodrigo Camargos Couto
Presidente da Comissão Eleitoral

Rua da Bahia, nº 1477 - Lourdes
CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais
Telefone: (31) 2104-3000 / E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.gov.br

PROCESSO ELEITORAL
Fls.: 206
CRO-MG

SX030701850BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

Objeto entregue ao destinatário
24/11/2018 09:10 BRASILIA / DF

24/11/2018 09:10 BRASILIA / DF	**Objeto entregue ao destinatário**
24/11/2018 08:08 BRASILIA / DF	**Objeto saiu para entrega ao destinatário**
23/11/2018 21:34 BELO HORIZONTE / MG	**Objeto encaminhado** de Unidade de Tratamento em BELO HORIZONTE / MG para Unidade de Distribuição em BRASILIA / DF
23/11/2018 17:37 Belo Horizonte / MG	**Objeto encaminhado** de Agência dos Correios em Belo Horizonte / MG para Unidade de Tratamento em BELO HORIZONTE / MG
23/11/2018 17:36 Belo Horizonte / MG	**Objeto postado após o horário limite da unidade** Objeto sujeito a encaminhamento no próximo dia útil

PROCESSO ELEITORAL
Fls.: 207
CRO-MG

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR Processo Eleitoral 2018

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

Ilmo. Dr. Juliano do Vale
Presidente do Conselho Federal de Odontologia

Lote 2, Quadra CA-07
Centro de Atividades do Setor de Habitações Individuais Norte
CEP: 71503-507 – Brasília - DF

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

Ofício 007 da Comissão Eleitoral encaminhando o Recurso referente Processo Eleitoral CRO-MG 2018

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*: Rodrigo Silva

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*: 24/11/18

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*: CEE BRASILIA NORTE 24 NOV 2018 SEIBSB

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

PROCESSO ELEITORAL
Fls.: 208
CRO-MG

NUMERO PROTOCOLO: 31192/2018

---

* Data de Entrada....: 26/11/2018
* Tipo do Documento..: OFICIO
  Numero do Documento: 7/2018
  Documento Origem:

Numero do Protocolo.....: 31192/2018
Processo CRO.....:
Data do Documento.....: 23/11/2018
Protocolo anexados.:

Remetente.....: CRO'S --> MINAS GERAIS
Setor de Destino...: DIRETORIA EXECUTIVA
ASS..: ENC EM ANEXO RECURSO CONTRA A REJEICAO INPUGNACAO CHAPA 02 E COPIA PROC ELEITORAL CRO MG 2018 N.8304/2018 (DVD EM ANEXO)

PROCESSO ELEITORAL
Fls.: 209
CRO-MG

CRO MG CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

Ofício da Comissão Eleitoral nº 008

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2018

Ilmo. Sr.

ALBERTO MAGNO DA ROCHA SILVA

Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais

Ref. Processo Eleitoral do CRO-MG 2018

Prezado Senhor,

Tendo em vista a realização da eleição do CRO-MG no próximo dia 10 de dezembro de 2018, evento que demanda a participação em tempo integral dos envolvidos, solicito que seja providenciado lanche para a ocasião para a equipe constituída pela Comissão Eleitoral, profissionais que comporão as mesas eleitorais e junta apuradora além dos funcionários do CRO-MG.

Aproveito a oportunidade, para solicitar que seja providenciado lanche para os participantes de reunião com a empresa LK6 (Elejaonline), operadora do processo eleitoral, em data a ser confirmada, prevista para o próximo dia 06 de dezembro de 2018.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de apreço e consideração.

Rodrigo Camargos Couto
Presidente da Comissão Eleitoral

Rua da Bahia, nº 1477 - Lourdes
CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais
Telefone: (31) 2104-3000 / E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.gov.br

CRO MG CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 01/2018 – COMISSÃO ELEITORAL

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 58 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO-80, de 12 de dezembro de 2007, do Conselho Federal de Odontologia, resolve designar os cirurgiões-dentistas abaixo nomeados para integrarem, nas funções indicadas, as mesas eleitorais adiante enumeradas, as quais procederão ao recebimento dos votos dos inscritos neste CRO, durante a realização em 10 de dezembro de 2018, da eleição para a renovação da composição deste Conselho Regional, para o biênio de 17 de março de 2019 a 16 de março de 2021.

	COMPOSIÇÃO E LOCAL DE FUNCIONAMENTO	INSCRIÇÃO CRO-MG
MESA Nº 01 **Sede (Votos Presenciais e Votos por Correspondência)**	PRESIDENTE: Cleso André Guimarães Junior	13.036
	MESÁRIO: Rodrigo Costa Silva	20.284
	SECRETÁRIO: Fabiana Mota Carvalho	38.403
	SUPLENTE: Alessandra Figueiredo de Souza	19.579
	SUPLENTE: Amanda Leal Rocha	38.863
	SUPLENTE: Renata Gonçalves de Resende	35.476
	LOCAL: Sede do CRO-MG: Rua da Bahia, nº 1.477, Belo Horizonte - MG	

	COMPOSIÇÃO E LOCAL DE FUNCIONAMENTO	INSCRIÇÃO CRO-MG
MESA Nº 02 **Sede (Votos Presenciais)**	PRESIDENTE: Ricardo César Camelo Reis	30.226
	MESÁRIO: Mateus Carazza Ferreira	39.464
	SECRETÁRIO: Marielly Aparecida A. Azevedo	38.255
	SUPLENTE: Roberto Márcio de Barros Vieira	13.752
	SUPLENTE: Rodrigo Caillaux Pereira	28.516
	SUPLENTE: Cristiane Ventura Araújo	36.956
	LOCAL: Sede do CRO-MG: Rua da Bahia, nº 1.477, Belo Horizonte – MG	

CRO MG CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

	COMPOSIÇÃO E LOCAL DE FUNCIONAMENTO	INSCRIÇÃO CRO-MG
MESA Nº 03 **Sede** **(Votos Presenciais)**	PRESIDENTE: Jordanna Rhayra Ferreira	41.411
	MESÁRIO: Marco Aurélio Gouvea Bomfim	21.921
	SECRETÁRIO: Thelma Costa Alves	12.934
	SUPLENTE: Adriana Regina C. Lobo Pereira	16.440
	SUPLENTE: Thaís Miranda Costa	32.450
	SUPLENTE: Renato Valle de Oliveira	14.420
	LOCAL: Sede do CRO-MG: Rua da Bahia, nº 1.477, Belo Horizonte – MG	

	COMPOSIÇÃO E LOCAL DE FUNCIONAMENTO	INSCRIÇÃO CRO-MG
MESA Nº 04 **Sede** **(Votos Presenciais)**	PRESIDENTE: Licínia Maria S. Pires do Rio	8.873
	MESÁRIO: José Bernardes das Neves	8.357
	SECRETÁRIO: Maria Virgínia Cerqueira	12.922
	SUPLENTE: Luciana Silva Colepicolo	20.028
	SUPLENTE: Suely Gomides	14.596
	SUPLENTE: Tovar Nogueira Fonseca	14.572
	LOCAL: Sede do CRO-MG: Rua da Bahia, nº 1.477, Belo Horizonte – MG	

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2018.

Rodrigo Camargos Couto, CD
Presidente da Comissão Eleitoral

CRO MG CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 02/2018 – COMISSÃO ELEITORAL

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO-80, de 12 de dezembro de 2007, do Conselho Federal de Odontologia,

RESOLVE:

I – Designar junta apuradora integrada pelos cirurgiões-dentistas:

Jordanna Rhayra Ferreira, inscrição nº **41.411**
Rodrigo Costa Silva, inscrição nº **20.284**
Cleso André Guimarães Junior, inscrição nº **13.036**

para procederem ao escrutínio dos votos recebidos por correspondência relativos à eleição realizada em 10/12/2018, para renovação da composição deste Conselho Regional.

II – Designar, como suplentes de escrutinador, os cirurgiões-dentistas:

Marco Aurélio Gouvea Bomfim, inscrição nº **21.921**
Mateus Carazza Ferreira, inscrição nº **39.464**
Rodrigo Caillaux Pereira, inscrição nº **28.516**

III – O escrutínio dos votos será realizado em 10/12/2018, com início previsto às 21:00 horas, na sede do CRO-MG localizada nesta cidade, na rua da Bahia, nº 1.477, Bairro de Lourdes.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2018.

Rodrigo Camargos Couto, CD
Presidente da Comissão Eleitoral

CRO MG CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 03/2018 – COMISSÃO ELEITORAL

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do artigo 76 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO-80, de 12 de dezembro de 2007, do Conselho Federal de Odontologia,

RESOLVE:

I – Designar os funcionários para auxiliar no processo eleitoral, relativos à eleição realizada em 10/12/2018, para a renovação da composição deste Conselho Regional.

Mesa Receptora de Votos

Alexander Alfredo Silva
Antônio Humberto Álvares
Bernardo Macedo Linhares
Camila Monteiro
Carinni Tércio Figueiredo
Daniel Martins Dias
Daniele Cristina Souza Montes Tortorelli
David Oliveira Rocha
Desidéria Barboza da Silva
Douglas Willian de Oliveira Lopes
Fabrício do Carmo Escala
Guilherme Augusto Barbosa Cunha
Iara Mônica Tavares Pinheiro
Jéssica Alves Barreto dos Santos
Johny Mendes Silva
Karla Soares Pereira
Marcilon Cardoso de Oliveira
Marlene Rodrigues Nascimento de Oliveira
Neusa Nazaré de Moura
Pablo Diego Silva de Souza Jorge
Raquel dos Santos Costa
Roselita de Assis Bowen
Rosilene Almeida Santos
Sérgio dos Santos Rêda
Sônia Dalseco

CRO MG CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

Tuany Soares Penido

Junta Apuradora

Caio Cézar Ferreira Guimarães
Daniele Cristina Souza Montes Tortorelli
Desidéria Barboza da Silva
Eustáquio Anderson de Souza
Fabrício do Carmo Escala
Guilherme Augusto Barbosa Cunha
Iara Mônica Tavares Pinheiro
Jéssica Alves Barreto dos Santos
Johny Mendes Silva
Karla Soares Pereira
Marcilon Cardoso de Oliveira
Marlene Rodrigues Nascimento de Oliveira
Neusa Nazaré de Moura
Pablo Diego Silva de Souza Jorge
Rosângela Aparecida Leal
Rosilene Almeida Santos
Sérgio dos Santos Rêda
Sônia Dalseco
Tuany Soares Penido

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2018.

Rodrigo Camargos Couto, CD
Presidente da Comissão Eleitoral

CRO MG CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 04/2018 – COMISSÃO ELEITORAL

Dispõe sobre os votos por correspondência recebidos no CRO

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Os votos por correspondência deverão obedecer ao disposto no artigo 68 do Regimento Eleitoral (Resolução CFO-80/2007).

Parágrafo Único. O CRO-MG disponibilizou o passo a passo sobre os procedimentos para envio do voto por correspondência por intermédio do endereço eletrônico *http://cromg.org.br/eleicao/*.

Artigo 2º - Os votos por correspondência que forem recebidos diretamente na Sede do CRO-MG, não tendo sido encaminhados à caixa postal contratada para essa finalidade, serão considerados votos nulos, devendo constar em relação separada.

Artigo 3º - Os votos por correspondência, constantes da relação mencionada no artigo anterior, servirão como justificativa aos votantes, para fins de não aplicação da multa prevista.

Artigo 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral oportunamente e comunicado aos representantes de chapas.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2018

Rodrigo Camargos Couto
Presidente da Comissão Eleitoral

PROCESSO ELEITORAL
Fls.: 216
CRO MG

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

Ofício nº 1730/2018/CFO

Brasília, 29 de novembro de 2018

Ao Doutor,
ALBERTO MAGNO DA ROCHA SILVA, CD
Presidente do Conselho Regional de Minas Gerais
Rua da Bahia, 1477 - Bairro de Lourdes
30160-011 - Belo Horizonte – MG

Assunto: **Encaminha Portaria CFO-SEC-121/2018**

Senhor Presidente,

1. Encaminhamos a Portaria CFO-SEC-121/2018 que designa como Observadores do CFO, na eleição a ser processada nesse Regional, os cirurgiões-Viviane Coelho Dourado e Nelson Freitas Eguia.

Atenciosamente,

JULIANO DO VALE, CD
PRESIDENTE

SRAS/

SHIN CA 7 - Lote 2 - Bloco B - Lago Norte
71503-507 - Brasília - DF
Tel: (61) 3033-4429 / 3033-4469 / 3033-4499
E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br

Da Gerência Geral
Para Comissão Eleitoral
Para conhecimento.
Atenciosamente,

05/12/2018

Rosilene Almeida Santos
Assessora da Gerência Geral
CIO MG

PROCESSO ELEITORAL
Fls.: 217
CRO-MG

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

PORTARIA CFO-SEC-121, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

O presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como observadores do Conselho Federal de Odontologia, na eleição a ser realizada no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no dia 10 de dezembro de 2018, os cirurgiões-dentistas Viviane Coelho Dourado e Nelson Freitas Eguia.

Art. 2º. Dê-se ciência.

JULIANO DO VALE, CD
PRESIDENTE

/SRAS.

SHIN CA 7 - Lote 2 - Bloco B - Lago Norte
71503-507 - Brasília - DF
Tel: (61) 3033-4429 / 3033-4469 / 3033-4499

CRO MG CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

RECIBO DE ENTREGA DO REGIMENTO ELEITORAL

De acordo com o que determina a alínea "c" do artigo 60 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO-80, de 12 de dezembro de 2007, publicado no Diário Oficial da União, de 28/12/2007, declaro haver recebido, nesta data, a cópia do mencionado Regimento Eleitoral. Declaro, ainda, que recebi a cópia do Anexo Resolução CFO-169/2015, que regulamenta as eleições pela internet nos Conselhos Regionais de Odontologia.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2018.

Cleso André Guimarães Junior

Presidente da Mesa Eleitoral nº 01

Rua da Bahia, nº 1477 - Lourdes
CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais
Telefone: (31) 2104-3000 / E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.gov.br

CRO MG CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

RECIBO DE ENTREGA DO REGIMENTO ELEITORAL

De acordo com o que determina a alínea "c" do artigo 60 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO-80, de 12 de dezembro de 2007, publicado no Diário Oficial da União, de 28/12/2007, declaro haver recebido, nesta data, a cópia do mencionado Regimento Eleitoral. Declaro, ainda, que recebi a cópia do Anexo Resolução CFO-169/2015, que regulamenta as eleições pela internet nos Conselhos Regionais de Odontologia.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2018.

Ricardo César Camelo Reis

Presidente da Mesa Eleitoral nº 02

CRO MG CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

RECIBO DE ENTREGA DO REGIMENTO ELEITORAL

De acordo com o que determina a alínea "c" do artigo 60 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO-80, de 12 de dezembro de 2007, publicado no Diário Oficial da União, de 28/12/2007, declaro haver recebido, nesta data, a cópia do mencionado Regimento Eleitoral. Declaro, ainda, que recebi a cópia do Anexo Resolução CFO-169/2015, que regulamenta as eleições pela internet nos Conselhos Regionais de Odontologia.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2018.

Jordanna Rhayra

Jordanna Rhayra Ferreira

Presidente da Mesa Eleitoral nº 03

CRO MG CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

RECIBO DE ENTREGA DO REGIMENTO ELEITORAL

De acordo com o que determina a alínea "c" do artigo 60 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO-80, de 12 de dezembro de 2007, publicado no Diário Oficial da União, de 28/12/2007, declaro haver recebido, nesta data, a cópia do mencionado Regimento Eleitoral. Declaro, ainda, que recebi a cópia do Anexo Resolução CFO-169/2015, que regulamenta as eleições pela internet nos Conselhos Regionais de Odontologia.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2018.

Licínia M. Souza Pires do Rio

Licínia Maria Souza Pires do Rio

Presidente da Mesa Eleitoral nº 04

Zimbra **comissao.eleitoral@cromg.org.br**

PROCESSO ELEITORAL
Fls.: 222
CRO-MG

Eleição CRO-MG: Regimento Eleitoral

De : Comissao Eleitoral <comissao.eleitoral@cromg.org.br>

Sex, 30 de nov de 2018 16:13
2 anexos

Assunto : Eleição CRO-MG: Regimento Eleitoral

Para : clesoguimaraes@uol.com.br, odontoricks@yahoo.com.br, jordannarhayra@gmail.com, liciniaodonto@gmail.com

Prezados Presidentes das Mesas Eleitorais:
Cleso André Guimarães Junior
Ricardo César Camelo Reis
Jordana Rhayra Ferreira
Licínia Maria Souza Pires do Rio

Em cumprimento a determinação da alínea "c" do artigo 60 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO-80/2007, encaminhamos, em anexo, o mencionado Regimento Eleitoral e o Anexo Resolução CFO-169/2015 que regulamenta as eleições pela internet nos Conselhos Regionais de Odontologia.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de apreço e consideração.

Comissão Eleitoral do CRO-MG

Anexo - Resolução CFO-169-2015.pdf
301 KB

Regimento Eleitoral - Resolução CFO-80-2007.pdf
9 MB

PROCESSO ELEITORAL
Fls.: 053
CRO-MG

Zimbra **comissao.eleitoral@cromg.org.br**

Eleição CRO-MG 2018: Reunião Chapas e Empresa Desenvolvimento Eleição

De : Comissao Eleitoral <comissao.eleitoral@cromg.org.br>

Ter, 04 de dez de 2018 11:39

Assunto : Eleição CRO-MG 2018: Reunião Chapas e Empresa Desenvolvimento Eleição

Para : liviosilveira <liviosilveira@uol.com.br>

Prezado Dr. Lívio de Barros Silveira
Representante da Chapa nº 01

Convocamos Vossa Senhoria para reunião com a empresa que operará a eleição do CRO-MG, LK6 - Elejaonline, oportunidade em que será apresentada a sua estrutura e todas as questões pertinentes ao processo eleitoral.

A reunião está agendada para o próximo dia 06/12/2018, quinta-feira, das 16:00 horas às 17:30 horas, no auditório da Sede do CRO-MG, localizado na rua da Bahia, nº 1477, nesta Capital.

Solicitamos que as eventuais dúvidas a serem respondidas pela empresa sejam apresentadas por escrito e protocoladas no CRO-MG até às 12:00 horas do dia 06/12/2018.

Atenciosamente,

Comissão Eleitoral do CRO-MG

PROCESSO ELEITORAL
Fls.: 224
CRO/MG

Zimbra **comissao.eleitoral@cromg.org.br**

Eleição CRO-MG 2018: Reunião Chapas e Empresa Desenvolvimento Eleição

De : Comissao Eleitoral <comissao.eleitoral@cromg.org.br>

Ter, 04 de dez de 2018 11:45

Assunto : Eleição CRO-MG 2018: Reunião Chapas e Empresa Desenvolvimento Eleição

Para : asoaresilva <asoaresilva@gmail.com>, armandosoaresimplantes <armandosoaresimplantes@gmail.com>

Prezado Dr. Armando Soares da Silva
Representante da Chapa nº 02

Convocamos Vossa Senhoria para reunião com a empresa que operará a eleição do CRO-MG, LK6 - Elejaonline, oportunidade em que será apresentada a sua estrutura e todas as questões pertinentes ao processo eleitoral.

A reunião está agendada para o próximo dia 06/12/2018, quinta-feira, das 16:00 horas às 17:30 horas, no auditório da Sede do CRO-MG, localizado na rua da Bahia, nº 1477, nesta Capital.

Solicitamos que as eventuais dúvidas a serem respondidas pela empresa sejam apresentadas por escrito e protocoladas no CRO-MG até às 12:00 horas do dia 06/12/2018.

Atenciosamente,

Comissão Eleitoral do CRO-MG

Quantidade de Páginas: 1
Página 1

Imprimir

PROCESSO ELEITORAL
Fls.: 225
CRO-MG

CORREIOS

TELEGRAMA

MENSAGEM

Prezado Dr. Lívio de Barros Silveira
Representante da Chapa nº 01

Convocamos Vossa Senhoria para reunião com a empresa que operará a eleição do
CRO-MG, LK6 - Elejaonline, oportunidade em que será apresentada a sua estrutura
e todas as questões pertinentes ao processo eleitoral.

A reunião está agendada para o próximo dia 06/12/2018, quinta-feira, das 16:00
horas às 17:30 horas, no auditório da Sede do CRO-MG, localizado na rua da Bahia, nº 1477, nesta Capital.

Solicitamos que as eventuais dúvidas a serem respondidas pela empresa sejam apresentadas por escrito e protocoladas no CRO-MG até às 12:00 horas do dia 06/12/2018.

Atenciosamente,

Comissão Eleitoral do CRO-MG

ASSINATURA DIGITAL

00C42CAB3912F54BAB98EFA6CA96B6EFEBE9082550B D427EA4200E520DFE726C6990799204FC69A52F9F
F628A46DA5FAD76A6F769047BB619987A04EB8C9FBF078

REMETENTE	PROTOCOLO
Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais Rua da Bahia 1477 CRO-MG Lourdes 30160017 - Belo Horizonte/MG	Identificador: MT657833334 Data: 04/12/2018 11:51 Valor: R$ 18,54 Páginas: 1
DESTINATÁRIO	**SERVIÇOS ADICIONAIS**
Ilmo. Sr. Lívio de Barros Silveira Rua Paulo Piedade Campos 730 Apto. 201 Estoril 30494060 - Belo Horizonte/MG	Confirmação de Entrega

Imprimir

Quantidade de Páginas: 1
Página 1

imprimir

PROCESSO ELEITORAL
Fls.: 227
CRO-MG

CORREIOS

TELEGRAMA

MENSAGEM

Prezado Dr. Armando Soares da Silva
Representante da Chapa nº 02

Convocamos Vossa Senhoria para reunião com a empresa que operará a eleição do
CRO-MG, LK6 - Elejaonline, oportunidade em que será apresentada a sua estrutura
e todas as questões pertinentes ao processo eleitoral.

A reunião está agendada para o próximo dia 06/12/2018, quinta-feira, das 16:00
horas às 17:30 horas, no auditório da Sede do CRO-MG, localizado na rua da Bahia, nº 1477, nesta Capital.

Solicitamos que as eventuais dúvidas a serem respondidas pela empresa sejam apresentadas por escrito e protocoladas no CRO-MG até às 12:00 horas do dia 06/12/2018.

Atenciosamente,

Comissão Eleitoral do CRO-MG

ASSINATURA DIGITAL

768FB26B0197D3C91322FB0B5E86ED6C316C209C1AD 906DED058181B41F5E24923D63AE43F9B0FB9F721
BA3B8655F8FBB55332D29461A72E2936A73399B2F0B0

REMETENTE	PROTOCOLO
Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais Rua da Bahia 1477 CRO-MG Lourdes 30160017 - Belo Horizonte/MG	Identificador: MT657835091 Data: 04/12/2018 11:55 Valor: R$ 18,54 Páginas: 1
DESTINATÁRIO	**SERVIÇOS ADICIONAIS**
Ilmo. Sr. Armando Soares da Silva Avenida Pedro Olímpio da Fonseca 225 Santa Cruz Industrial 32340250 - Contagem/MG	Confirmação de Entrega

imprimir

PROCESSO ELEITORAL
Fls.: 227
CRO-MG

ELEIÇÕES CROMG

2018

O futuro da Odontologia
mineira a um click

CLIQUE AQUI PARA
ATUALIZAR SEUS DADOS

Eleição do CROMG

A eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Regional ocorrerá no **dia 10 de dezembro de 2018 das 00:00 horas às 21:00 horas**, sendo os representantes eleitos pela maioria absoluta dos cirurgiões-dentistas nele inscritos, com direito a voto, para exercerem mandato bienal.

O Cirurgião Dentista apto a votar deverá entrar no site https://votocromg.elejaonline.com, neste endereço eletrônico além do voto também será possível recuperar a senha, caso necessário. O voto poderá ser efetuado de qualquer local, inclusive no exterior, desde que tenha acesso à internet.

Informa-se que o voto é pessoal, secreto e obrigatório para todos os cirurgiões-dentistas, salvo por motivo de enfermidade, ausência do país, impedimento legal ou regular ou ainda, de força maior, comprovado, plenamente, dentro de 08 (oito) dias contados da realização do pleito, sendo a falta injustificada à eleição, punível com multa correspondente a 1/3 do valor da anuidade, paga em dobro em caso de reincidência.

Regulamentos, processo de auditoria, regimentos e o edital referente à eleição 2018:

PROCESSO ELEITORAL
Fls.: 227
CRO-MG

Regimento Eleitoral

Regulamento das eleições pela Internet - CFO 169/2015

Resolução CFO Nº: 155 de 03/03/2015

Quem pode Votar?

São condições para o exercício do direito ao voto:

- Ser Cirurgião-Dentista inscrito no CROMG em até 60 (sessenta) dias antes do pleito;
- Possuir inscrição principal ou remida*;
- Estar no gozo dos direitos profissionais;
- Estar quite com a Tesouraria, inclusive com a anuidade de 2018.

O voto é facultativo para o profissional com inscrição remida.

Quem não pode Votar?

Não terão direito a voto os Cirurgiões-Dentistas:

- Com inscrição provisória;
- Com inscrição secundária;
- Em débito com anuidades e taxas, inclusive do ano de 2018;
- Na condição de militar, isento da anuidade do exercício de 2018 (Lei 6.681/79, art. 4º).

Entenda-se "militar" aquele profissional que atua exclusivamente na área militar (Exército, Marinha ou Aeronáutica) e que entregou a declaração dessa condição no CROMG, dentro do prazo legal, 30 de março de 2018. Ressaltamos que os Cirurgiões-Dentistas militares que não entregaram a declaração até a data acima mencionada, estão obrigados a votar, sob pena de multa.

Perguntas Frequentes?

Qual o dia da eleição?

PROCESSO ELEITORAL
Fls.: 229
CROMG

O voto é obrigatório?

Como votar?

Não recebi a senha de votação, por que?

Por que preciso atualizar meus dados para a próxima eleição do CROMG?

Até que dia eu posso regularizar a minha situação cadastral e/ou financeira para receber a senha de acesso ao sistema de votação online?

Estou sem acesso à internet como posso votar?

Como recuperar a minha senha?

Quais são as hipóteses de justificativa do voto?

Como e quando posso justificar a minha ausência nas eleições?

Posso votar por correspondência?

Chapas para o biênio 2019/2021

CLIQUE AQUI E CONHEÇA A CHAPA 1

PROCESSO ELEITORAL
Fls.: 230
CRO-MG

CLIQUE AQUI E CONHEÇA A CHAPA 2

Comissão Eleitoral

- CROMG: 16.184 - Dra. Adriana Maria Carneiro Moreira
- CROMG: 33.934 - Dra. Ana Luíza Ferreira Pinto Moreira
- CROMG: 29.279 - Dr. Geraldo Elias Miranda
- CROMG: 12.924 - Dra. Luíza Valéria de Abreu Maia
- CROMG: 14.558 - Dr. Rodrigo Camargos Couto (Presidente da comissão)

Contato

- diskeleicao@cromg.org.br
- (31) 2342-0219

© Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais

ELEIÇÕES CROMG 2018

PROCESSO ELEITORAL
Fls.: 231
CRO-MG

Chapas

Chapa 1 - Conselheiro Efetivo

Dr. Alberto Magno da Rocha Silva
CROMG 14371
Belo Horizonte

Chapa 1 - Conselheiro Efetivo

Dr. Raphael Castro Mota
CROMG 30261
Montes Claros

Chapa 1 - Conselheiro Efetivo

Dr. Leonardo Rezende Vilela
CROMG 26142
Três Corações

Chapa 1 - Conselheiro Efetivo

Dr. Carlos Alberto do Prado e Silva
CROMG 26865
Patos de Minas

Chapa 1 - Conselheiro Efetivo

Dr. Gerdal Roberto de Sousa
CROMG 14925
Belo Horizonte

Chapa 1 - Conselheira Suplente

Dra. Isaura Clara Tiso Veiga
CROMG 11485
Alfenas

Chapa 1 - Conselheiro Suplente

Dr. Sérgio Henrique Casarim Fernandess
CROMG 15649
Juiz de Fora

Chapa 1 - Conselheira Suplente

Dra. Marina Mendes Moreira
CROMG 34935
Divinópolis

Chapa 1 - Conselheiro Suplente

Dr. Wagner Quaresma Damázio

Chapa 1 - Conselheiro Suplente

Dr. Ricardo Alves Corrêa
CROMG 16333

CROMG 7419

Governador Valadares

Uberlândia

PROCESSO ELEITORAL
Fls.: 3321
CRO-MG

© Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais

ELEIÇÕES CROMG 2018

PROCESSO ELEITORAL
Fls.: 233
CRO-MG

Chapas

Chapa 2 - Conselheira Efetiva

Dra. Tânia Pereira dos Reis Aguiar
CROMG 7709
Belo Horizonte

Chapa 2 - Conselheiro Efetivo

Dr. Adilson Heringer de Oliveira
CROMG 15724
Juiz de Fora

Chapa 2 - Conselheiro Efetivo

Dr. José Antônio Valério
CROMG 10767
Varginha

Chapa 2 - Conselheira Efetiva

Dra. Flávia Isabela Barbosa
CROMG 26371
Itaúna

Chapa 2 - Conselheiro Efetivo

Dr. Henrique Pretti
CROMG 12412
Belo Horizonte

Chapa 2 - Conselheiro Suplente

Dr. Rodrigo Miranda Pereira
CROMG 12689
Governador Valadares

Chapa 2 - Conselheira Suplente

Dra. Abadia Cartafina Perez Borges
CROMG 9408
Uberaba

Chapa 2 - Conselheiro Suplente

Dr. Eduardo Pires Cardoso
CROMG 17669
Lavras

Chapa 2 - Conselheira Suplente

Dra. Fernanda Vilarino Jorge

Chapa 2 - Conselheiro Suplente

Dr. Luiz César Silva

CROMG 34127

Belo Horizonte

CROMG 23397

Uberlândia

PROCESSO ELEITORAL
Fls.: 224
CRO-MG

© Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais

PROCESSO ELEITORAL
Fls.: 130
CRO-MG

CRO MG NOTÍCIAS

ELEIÇÕES CRO MG 2018

BIÊNIO 2019-2021

ESCOLHA DA DIRETORIA

Fique por dentro de tudo sobre as eleições que serão realizadas no dia 10 de dezembro de 2018. O voto pode ser digital ou presencial e é obrigatório a todo cirurgião-dentista inscrito em situação regular

PÁGINA 6

NOV/DEZ/JAN
EDIÇÃO 240
2018

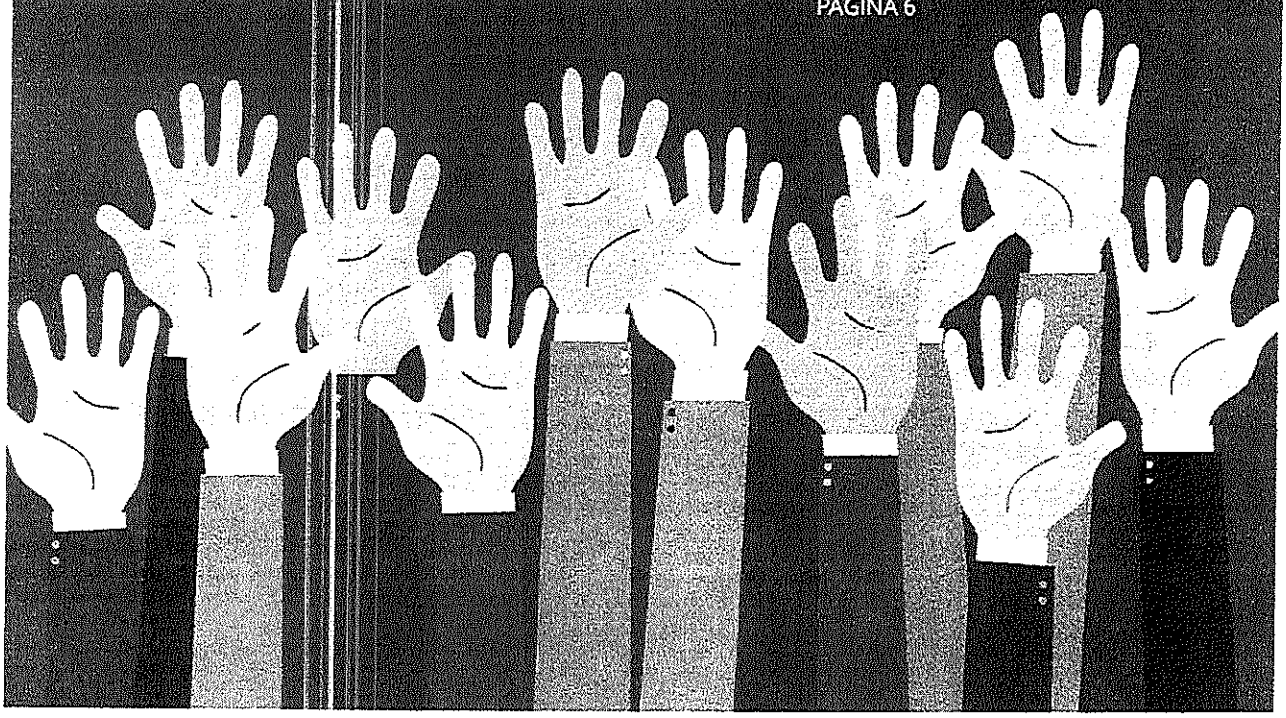

CRO MG CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

SUMÁRIO

EDIÇÃO ESPECIAL

ELEIÇÕES CRO MG 2018

6 Eleições 2018
Saiba como votar

CRO MG NOTÍCIAS

EXPEDIENTE

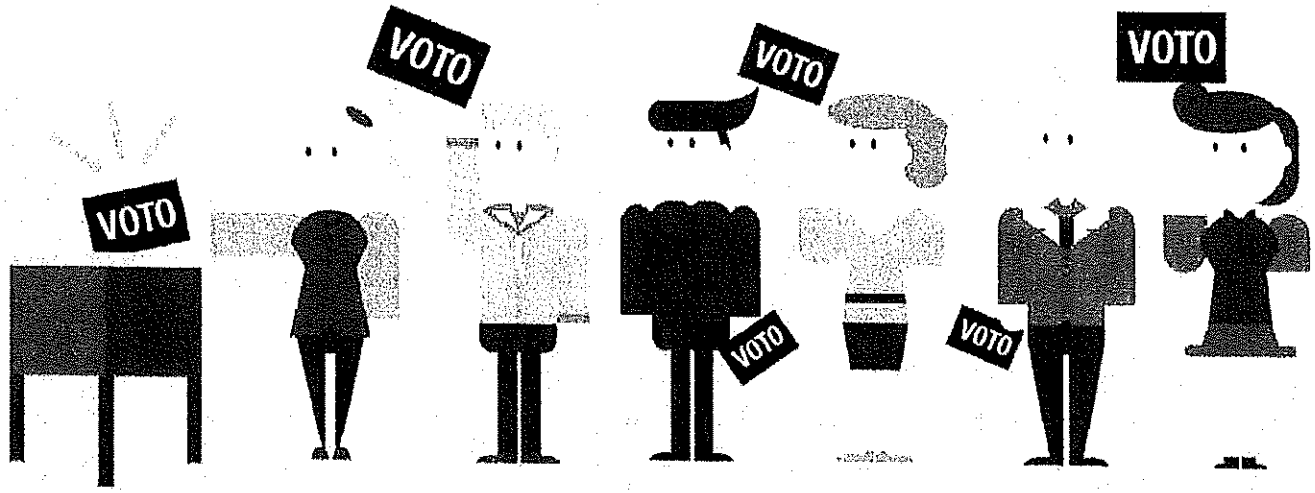

Conheça os candidatos

Conheça os candidatos

Conheça as propostas

Conheça as propostas

PROCESSO ELEITORAL
Fls.: 236
CRO-MG

CARTA AO INSCRITO

RODRIGO
CAMARGOS COUTO
Presidente da
Comissão Eleitoral do CRO-MG

Prezados Colegas Cirurgiões-dentistas:

Aproxima-se um dos momentos mais importantes para a nossa classe. No dia 10 de dezembro, realizaremos mais um processo eleitoral para a escolha dos Conselheiros Efetivos e Suplentes – gestão do biênio 2019 – 2021– do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO-MG).

A participação de todos os cirurgiões-dentistas neste processo é de suma importância. Somente dessa forma conseguiremos construir um futuro mais profícuo para a classe Odontológica, haja vista que, a cada dia, novos desafios se avolumam. Não há outra forma de enfrentamento e combate a esses, senão com a união e o embate de ideias a respeito dos temas que nos afligem.

Esta será a segunda vez que as eleições CRO-MG serão realizadas pela internet, além dos já tradicionais meios presenciais e por correspondência. A adoção de diversas formas para a participação ao pleito refletem também os novos tempos em que vivemos. E a construção de uma Odontologia forte e moderna, além de passar pela transparência nos processos, passa também pelo alinhamento às novas tecnologias que facilitam o acesso à informação a todos.

Hoje, somos em torno de 36 mil cirurgiões-dentistas ativos em Minas Gerais. As grandes distâncias e os vários perfis das diferentes cidades que compõem o estado são, muitas vezes, um empecilho à participação. Por isso, a modernização do nosso processo eleitoral se torna um fator preponderante para que possibilitemos a cada cirurgião-dentista o exercício de seu direito inviolável de escolher os dirigentes de sua classe, com segurança de seus dados, conforto, agilidade e lisura.

Por fim, gostaria de agradecer a participação de todos os cirurgiões-dentistas envolvidos na organização desse pleito: Dra. Adriana Maria Carneiro Moreira, Dra. Ana Luiza Ferreira Pinto Moreira, Dr. Geraldo Elias Miranda, Dra. Luiza Valéria de Abreu Maia. Também não podemos deixar de agradecer o empenho e o profissionalismo dos colaboradores do CRO-MG que são, diretamente, os responsáveis pelo bom andamento e sucesso dos trabalhos.

Vamos todos juntos escrever mais um capítulo da Odontologia Mineira e fazer de nossa profissão um orgulho para a Nação!

Um abraço a todos!

"Não há outra forma de enfrentamento e combate aos desafios, senão com a união e o embate de ideias a respeito dos temas que nos afligem"

Saiba como votar

Detalhamos o que é preciso fazer para registrar o seu voto e participar da escolha da diretoria do CRO-MG para o próximo biênio

A eleição para a escolha da próxima diretoria do CRO-MG, que vai gerir a entidade entre março de 2019 e março de 2021, será realizada no próximo dia 10 de dezembro. Os inscritos no conselho irão escolher cinco conselheiros efetivos – entre eles o presidente – e cinco suplentes para compor a diretoria e comissões. Todos estão sendo chamados a votar, mas só estarão aptos os inscritos que estiverem financeiramente em dia com a instituição (inclusive anuidade 2018). Lembrando que o voto é obrigatório, e a lei exige a cobrança de multa em casos de ausências injustificadas. Portanto, fique atento aos procedimentos para exercer o seu direito.

O QUE É PRECISO PARA VOTAR

ON-LINE

Senha de acesso recebida por e-mail e dados pessoais

PRESENCIAL

Carteira de identidade profissional expedida pelo CRO-MG ou outro documento com foto

FIQUE ATENTO!

Atenção para registrar o seu voto

DATA DA ELEIÇÃO
10 de dezembro de 2018

HORÁRIO
Sistema on-line - De 0h às 21h
Presencial - De 8h às 17h

QUEM PODE VOTAR
São condições para o exercício do direito ao voto:

- Estar inscrito no CRO-MG em até 60 dias antes do pleito;
- Ter inscrição principal ou remida;
- Não ter nenhum tipo de débito com a instituição (é preciso estar quite inclusive com a anuidade 2018);
- Não ter restrição quanto ao pleno exercício dos direitos profissionais.

NÃO TERÃO DIREITO A VOTO

- Cirurgião-dentista com inscrição provisória ou secundária;
- Profissional com qualquer débito com a instituição;
- Na condição de militar, isento de anuidade do exercício de 2018 (Lei 6681/79, art.4º)

VOTAÇÃO ON-LINE

Acessar o site https://votocromg.elejaonline.com e inserir número de CPF, nome da mãe, número de inscrição no CRO-MG e senha específica já encaminhada aos inscritos em situação regular.

Troca de senha
O profissional poderá alterar no próprio site das eleições, antes de registrar o voto.

Solicitação de senha
Quem não recebeu senha, apesar de estar com a situação financeira em dia, deve entrar em contato pelo telefone (31) 2562-6219 para obter informações ou atualizar seus dados cadastrais pelo endereço eletrônico http://cromg.org.br/alteracao-de-endereco.

VOTAÇÃO PRESENCIAL

É possível somente no dia da eleição e na sede do CRO-MG (rua da Bahia, 1.477, Belo Horizonte) mediante a apresentação de documento com foto.

VOTAÇÃO POR CORRESPONDÊNCIA

O voto deverá ser enviado obrigatoriamente pelo serviço postal, Caixa Postal nº 9304, CEP: 30190-973 – Belo Horizonte/MG, e somente será computado se chegar à sede do CRO-MG até as 17h do dia 10 de dezembro, quando se encerrar a votação.

Como deve ser enviado o voto
É preciso escrever o número correspondente à chapa em papel branco, sem pauta, e sem qualquer outra anotação, nome ou assinatura. Esse papel branco deverá ser colocado em sobrecarta, também branca, comum, opaca, de forma a não permitir a visualização do voto.
A sobrecarta deve ser encaminhada junto com um ofício em que conste assinatura do profissional, reconhecida em cartório. Os dois devem ser colocados num envelope maior, com número da caixa postal e declaração "fim eleitoral" em destaque. O nome do remetente deve estar legível, assim como seu número de sua inscrição no CRO-MG e seu endereço permanente ou da localidade onde se encontrar.

PROCESSO ELEITORAL
Fls.: 237
CRO-MG

PRAZO PARA QUITAR DÉBITOS

É possível regularizar os débitos e solicitar, até o dia 5 de dezembro, senha para votar. Após esse prazo, quem quitar seu débito só poderá votar presencialmente mediante comprovante de pagamento, na sede do Conselho em Belo Horizonte, das 8h às 17h, ou por correspondência.

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO

Estará disponível para ser baixado e impresso por até 30 dias após a data de votação no site específico das eleições.

JUSTIFICATIVA POR AUSÊNCIA

A justificativa será aceita em casos de enfermidade, ausência do país, impedimento legal ou regular, ou ainda por razão maior, desde que comprovado.

COMO JUSTIFICAR

O profissional deve protocolar a justificativa na sede do Conselho em Belo Horizonte ou enviar por e-mail para justificativaeleitoral@cromg.org.br. O corpo do e-mail deverá conter o anexo com a justificativa assinada pelo profissional, contendo a data, inscrição, motivo e outros documentos necessários para comprovar a ocorrência.

MULTA POR AUSÊNCIA

O voto é obrigatório (art. 22 da Lei 4.324/64). O profissional que não votar e não justificar a ausência no prazo de até oito dias após as eleições estará sujeito à multa correspondente a 1/3 do valor da anuidade, paga em dobro em caso de reincidência.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Leia tudo sobre o pleito no site oficial: www.cromg.org.br. Se preferir, envie e-mail para diskeleicao@cromg.org.br ou fale com os atendentes pelo telefone (31) 2342-0219.

Para facilitar e agilizar o processo, a votação estará disponível pelo sistema on-line (entre 0h e 21h do dia 10 de dezembro) e presencial (entre 8h e 17h), somente na sede do CRO-MG, na rua da Bahia, 1.477, Belo Horizonte. No caso de haver segundo turno, o pleito será no dia 17 de dezembro e vai seguir os moldes do primeiro turno.

Para a votação on-line, o inscrito deverá acessar o site https://votocromg.elejaonline.com, inserir a senha enviada, por e-mail, a todos os inscritos em situação financeira regular e com dados cadastrais em dia. Serão solicitados ainda dados pessoais para dar prosseguimento à votação. Quem preferir votar pessoalmente, na sede do CRO-MG, deve apresentar identidade profissional expedida pelo Conselho ou outro documento pessoal com foto. Também é possível votar por correspondência (ver quadro).

O profissional que regularizar a sua situação cadastral ou financeira no conselho até o dia 5 de dezembro poderá solicitar senha por SMS ou e-mail e, assim, ficar apto para votar. Se a regularização ocorrer após esse prazo, somente será possível votar presencialmente, na sede do conselho. Em caso de quitação de débito, será necessário apresentar comprovante bancário.

Ao acessar o site de votação, o inscrito, por questões de segurança, deverá alterar a senha enviada por SMS. O acesso ao sistema de votação no dia da eleição estará acessível de qualquer local do país ou do exterior. Todas as informações e links para acesso estão disponíveis no site oficial www.cromg.org.br, onde os profissionais poderão acompanhar também todas as novidades sobre o pleito. A apuração dos votos pela internet será feita por ferramenta eletrônica específica, o que agiliza o processo, sendo possível concluir a apuração no próprio dia do pleito, até meia-noite.

Em todo o processo eleitoral, são adotados mecanismos para garantir a total segurança e respeitados os quesitos de inviolabilidade e sigilo do voto. O pleito é submetido também à auditoria externa feita por empresa licitada pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO) e é regido pelas Resoluções do CFO nº 80/2007 e 169/2015.

Finalizada as eleições, o site ficará disponível aos profissionais por 30 dias, a partir da data da votação, para a emissão de comprovantes. As justificativas da não votação poderão ser feitas em situações de ausência do país, enfermidade, impedimento legal ou regulamentar, ou ainda por razão maior desde que comprovados no prazo de até oito dias após o pleito, conforme regimento eleitoral do Conselho Federal de Odontologia (CFO).

COMISSÃO ELEITORAL

- **Dra. Adriana Maria Cameiro Moreira**
  CROMG: 16.184
- **Dra. Ana Luiza Ferreira Pinto Moreira**
  CROMG: 33.934
- **Dr. Geraldo Elias Miranda**
  CROMG: 29.279
- **Dra. Luiza Valéria de Abreu Maia**
  CROMG: 12.924
- **Dr. Rodrigo Carnargos Couto** (Presidente da comissão)
  CROMG: 14.558

PROCESSO ELEITORAL
Fls.: 2-79
CRO-MG

CANDIDATOS

CHAPA 1

BIÊNIO 2019-2021

Dr. Alberto Magno da Rocha Silva

"As propostas, informações curriculares, bem como as fotografias de cada candidato correspondem aos documentos originais protocolados na Comissão Eleitoral do CRO-MG e são, portanto, de responsabilidade de cada chapa concorrente".

Dr. Carlos Alberto do Prado e Silva

Formação: Universidade de Uberaba – Uniube 1995. Especialista em Periodontia Hospital das Forças Armadas – Brasília-DF. Implantodontia ABO Campinas-SP. Cirurgião-dentista Sest Senat. Ex-presidente ABO regional Patos de Minas. Ex- delegado CROMG em Patos de Minas. Primeiro Tenente Dentista da reserva não remunerada do Exército Brasileiro.

Dr. Gerdal Roberto de Sousa

Doutor em Bioengenharia e Engenharia Mecânica pela Universidade Federal de Minas Gerais. Mestre em Lasers em Odontologia pelo Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN) e Faculdade de Odontologia da USP/SP. Especialista em Periodontia pela Universidade de Itaúna/MG e também graduado pela mesma escola. Habilitado pelo Conselho Federal de Odontologia para o uso do Laser em Odontologia. Diretor Científico da Aptivalux Bioengenharia Ltda. Professor visitante da LABBIO (Laboratório de Bioengenharia da UFMG). Membro da Academia Mineira de Odontologia. Tem experiência na área de Odontologia, com ênfase em Periodontia, Implantodontia e Laserterapia, atuando principalmente nos seguintes temas: periodontia, laser de baixa intensidade, terapia fotodinâmica, laser de alta intensidade e antimicrobianos.

Dra. Isaura Clara Tiso Veiga

Graduada pela UNIFAL/MG. Especialista em Periodontia – Policlínica Geral do Rio de Janeiro. Atuou como Professora de Saúde Coletiva e Ética Profissional I e II – UNIFENAS, quando criou e coordenou o Programa "A saúde começa pela boca", como estágio, por mais de 10 anos. Foi Professora por 10 anos no curso de especialização em Periodontia – EFOA/UNIFAL. Delegada do CRO/MG – Regional de Alfenas em várias gestões, quando ministrou cursos de Orientação Profissional no Programa de Educação Continuada em várias delegacias regionais do CRO/MG. Em 2015, recebeu do CRO/MG Menção Honrosa e Medalha do Mérito Odontológico. Em 2017 assumiu novamente a Delegacia Regional de Alfenas, na gestão do Dr. Alberto Magno.

Dr. Leonardo Rezende Vilela

Graduação: UNINCOR – Três Corações 1999. Pós Graduação em Ortodontia- Instituto Marcelo Pedreira-Alfenas. Pós Graduação em Implantodontia- Instituto Marcelo Pedreira-Alfenas.

As propostas, informações curriculares, bem como as fotografias de cada candidato correspondem aos documentos originais protocolados na Comissão Eleitoral do CRO-MG e são, portanto, de responsabilidade de cada chapa concorrente

PROCESSO ELEITORAL
Fls.: 240
CRO-MG

CANDIDATOS

CHAPA 1

BIÊNIO 2019-2021

Dra. Marina Mendes Moreira

Formada em julho 2006 pela Faculdade de Odontologia da Universidade de Itaúna. Pós-graduada em dentística, prótese fixa, endodontia, cirurgia oral menor, implantodontia e ortodontia. Trabalha atualmente em consultório particular em Divinópolis e São José dos Salgados. 01004417.

Dr. Raphael Castro Mota

CROMG: 30.261

Cidade: Montes Claros. Graduação em Odontologia – PUC Minas 2003. Especialização em Prótese Dentária – PUC Minas 2008. Servidor Público Municipal – Cirurgião- dentista – de 2004 a 2012. Chefe de Gabinete Municipal – 2013 a 2016. Diretor Técnico da Associação dos Municípios da Área Mineira da Sudene – 2017 - 2018. Conselheiro / Tesoureiro do CROMG – 2017 - 2018. MBA – Gestão Financeira e Controladoria – 2018 – 2019.

Dr. Ricardo Alves Corrêa

CROMG: 16.333

Cirurgião-dentista graduado pela Universidade de Uberaba – Março de 1990. Pós-Graduado em Gestão Hospitalar (Universidade Federal de Uberlândia). Implantodontia(FUNORTE). Atuação em Consultório Particular no Instituto de Saúde Santa Maria (ISSAM) em Uberlândia. Servidor público municipal na Secretaria Municipal de Saúde de Uberlândia. Coordenador e plantonista da clínica 24 horas da Unodonto Uberlândia.

Dr. Sérgio Henrique Casarim Fernandes

Especialista e Mestre em Ortodontia e Ortopedia Facial. Coordenador do Curso de Especialização em Ortodontia da ABO Juiz de Fora. Diplomado pelo Board Brasileiro de Ortodontia (BBO). Membro titular da Academia Mineira de Odontologia. Autor de vários artigos publicados em revistas de ortodontia. Ex-presidente da ABO Juiz de Fora.

Dr. Wagner Quaresma Damázio

Graduação: Faculdade de Odontologia de Governador Valadares – MG. Clínico em tempo integral. Especialista em Dentística Restauradora. Professor da Graduação em Dentística Restauradora – UNIVALE. Professor do Curso de Especialização em Dentística Restauradora – UNIVALE. Professor da Especialização em Ortodontia da UNIVALE. Professor Convidado Especialização de Prótese – Universidade Federal de Juiz de Fora. Professor na Especialização de Dentística e Endodontia – FUNORTE – GV. Professor Licenciado em Biologia. Ministrou mais de 80 cursos e palestras em várias cidades do Brasil. Participou de vários Simpósios no Brasil e exterior. Professor de fotografia com ênfase em fotografia odontológica em várias Universidades. Delegado do Conselho Regional de Odontologia de Governador Valadares.

As propostas, informações curriculares, bem como as fotografias de cada candidato correspondem aos documentos originais protocolados na Comissão Eleitoral do CRO-MG e são, portanto, de responsabilidade de cada chapa concorrente

PROCESSO ELEITORAL
Fls.: 241
CRO-MG

CANDIDATOS

CHAPA 2

BIÊNIO 2019-2021

Dra. Tânia Pereira dos Reis Aguiar
Belo Horizonte

Graduada pela UFMG. Pós-graduada em Odontopediatria pela PUC/MG. Residência em Ortodontia Preventiva na PUC/MG. Coronel do Quadro de Oficiais da Reserva (QOR) da PMMG, sendo a única profissional da Odontologia a ser promovida na Ativa a Coronel, o mais alto Posto na PMMG. Ex-Diretora Técnica do Sistema de Saúde da PMMG, de 2011 a 2016, sendo a única profissional da Odontologia a ocupar esse cargo até hoje. MBA em Gestão e Auditoria em Serviços de Saúde pelo IPOG das Faculdades Oswaldo Cruz/SP. Capacitação em Gestão do Conhecimento pela PMMG e em Gestão da Qualidade (modelo MEG), realizado pelo IQPM e PMMG. Especialista em Gestão Estratégica, em Segurança Pública (CAO) e em Gestão da Segurança Pública (CSP) pela APM da PMMG. Curso de Estudos em Políticas e Estratégias pela ADESG/MG. Atuou por mais de 16 anos em diversos cargos de Gestão de Serviços de Saúde e de Odontologia. Continua exercendo a Odontologia no setor privado.

Dra. Abadia Cartafina Perez Borges
Uberaba

Graduada na Faculdades Integradas de Uberaba FIUBE, hoje Universidade de Uberaba UNIUBE. Foi Coordenadora de Saúde Bucal do Município de Uberaba/MG durante 12 anos. Pós-graduada em Saúde Pública pela Universidade de Ribeirão Preto UNAERP e Saúde da Família pela UNIUBE. Aperfeiçoamento em Dentística, Odontopediatria e Prevenção, Odontologia Integrada, Prótese Dental e em Endodontia na EAP da ABO Uberaba / MG. Participou dos trabalhos de mudança da grade curricular da UNIUBE. Professora e Coordenadora dos Cursos de Agente Comunitário em Saúde Bucal e do Curso de Qualificação Profissionais de Saúde Bucal (CDs, Técnicos e Auxiliares) da Prefeitura de Uberaba/MG. Participou da implantação do PCCS dos CD's da Prefeitura de Uberaba/MG. Preceptora do Curso de Odontologia da UNIUBE. Atuou como plantonista nas UPA's e atua hoje como CD na ESF da Prefeitura de Uberaba/MG e membro da Comissão de Odontologia da Coordenação de Saúde Bucal do município de Uberaba/MG. Atua também em Consultório Particular no setor privado.

Dr. Adílson Heringer de OLiveira
Juiz de Fora

Graduado pela Faculdade de Odontologia de Juiz de Fora (UFJF). Pós-graduado em Periodontia pela PUC/MG. Pós-graduado em Odontologia Legal pela Faculdade de Odontologia de Juiz de Fora (UFJF). Foi Secretário do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CROMG) no período de março a setembro de 2017. Foi Oficial do Quadro de Cirurgiões-dentistas do Exército Brasileiro em Três Corações / MG. Atua hoje como Cirurgião-dentista no SEST/SENAT em Juiz de Fora.

Dr. Eduardo Pires Cardoso
Lavras

Graduado pela Escola de Farmácia e Odontologia (EFOA/UNIFAL). Especialista em Dentística Restauradora pela ABO/GO. Ex-Delegado Regional do CROMG em Lavras/MG. Tenente Coronel do Quadro de Oficiais da Reserva (QOR) da PMMG. Ex-Gerente Regional de Saúde da PMMG. Diretor Regional da Cooperativa de Crédito UNICRED-Lavras.

Dra. Fernanda Vilarino Jorge
Belo Horizonte

Graduada pela Universidade Federal de Minas Gerais. Coordenadora de Saúde Bucal da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG). Foi representante da Secretaria de Estado de Saúde de MG no Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência. Pós-Graduada em Saúde Coletiva e da Família pela Faculdade São Leopoldo Mandic. Especialista em Gestão Pública dos Serviços de Saúde. Aperfeiçoamento em Periodontia pela UFMG. Atuou como Especialista em Políticas e Gestão da Saúde na Coordenadoria de Atenção à Pessoa com Deficiência do Estado de MG. Experiência em Tutoria em Escola de Ensino à Distância (EAD), Planejamento, Monitoramento, Avaliação e Gestão de Serviços de Saúde Bucal. Cirurgiã- dentista Servidora Pública Estadual há 10 anos.

As propostas, informações curriculares, bem como as fotografias de cada candidato correspondem aos documentos originais protocolados na Comissão Eleitoral do CRO-MG e são, portanto, de responsabilidade de cada chapa concorrente

PROCESSO ELEITORAL
Fls.: 242
CRO-MG

CANDIDATOS

CHAPA 2

BIÊNIO 2019-2021

Dra. Flávia Isabela Barbosa
Itaúna

Graduada em Odontologia pela Universidade de Itaúna/MG. Doutora em Odontologia com Área de concentração em Clínicas Odontológicas pela UFMG. Mestre em Clínicas Odontológicas na área da Periodontia pela PUC/MG. Especialista em Prótese Dental pela Universidade de Itaúna/MG. Professora e Coordenadora de Projetos de Pesquisa e Iniciação Científica na Universidade de Itaúna/MG. Ex-coordenadora do Curso de Graduação em Odontologia do Centro Universitário Newton Paiva em Belo Horizonte /MG. Ex-cirurgiã-dentista Servidora Pública do Município de Itatiaiuçu/MG. Atua também em Consultório Particular.

Dr. Henrique Pretti
Belo Horizonte

Graduado pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-MG). Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Minas Gerais (FO/UFMG). Tem pós-doutorado pela Universidade da Carolina do Norte nos EUA. Doutor em Odontologia na área de concentração de Clínica Odontológica pela UFMG. Mestre em Ortodontia pela Faculdade de Odontologia de Bauru da USP. Professor- adjunto, na área de Ortodontia, do Curso de Aperfeiçoamento em Ortodontia da FO / UFMG. Coordenador do Curso de Especialização em Ortodontia da FO/UFMG. Subcoordenador do Projeto de Atendimento Interceptativo a Pacientes com Traumatismo Dentário da FO/UFMG. Subcoordenador do Projeto de Atendimento de Emergência em Ortodontia a Pacientes da FO/UFMG. Coordenador do Programa de Extensão de Atendimento Ortodôntico para Indivíduos com Fissuras lábio-palatais na UFMG.

Dr. José Antônio Valério
Três Corações

Graduado pela Faculdade de Odontologia de Três Corações / MG. Secretário Municipal de Saúde de Varginha / MG, de 2013 a 2016. Professor de Odontologia Social e Preventiva na UNINCOR. Ex-Coordenador do Curso de Odontologia da Universidade Vale do Rio Verde (UNINCOR). Ex-Presidente da ABO de Varginha/MG. Ex-Supervisor Técnico de Odontologia na Diretoria Regional de Varginha da Secretaria de Saúde de MG, de 1995 a 1999. Ex-Secretário de Comissão de Ética e ex-Conselheiro do CROMG. Membro e ex-Secretário Geral da Academia Mineira de Odontologia (AMO). Mestre em Educação pela UNINCOR. Especialista em Odontopediatria e Odontologia do Trabalho pela INCOR. Pós-graduado em Prótese Dentária e Saúde Pública. Ex-Presidente do Comitê de Ética em Pesquisa. Ex-Coordenador do Curso de Especialização em Saúde Pública e ex-Professor de Saúde Pública dos Cursos de Farmácia, Fisioterapia, Odontologia e Nutrição da UNINCOR. Atua também em Consultório Particular.

Dr. Luis César da Silva
Uberlândia

Graduado pela Universidade Metodista de Piracicaba (UNIMEP), Campus Lins/SP. Pós-graduado em Odontologia do Trabalho. Chefe de Setor das Unidades de Atendimento Integrado (UAI) da Prefeitura de Uberlândia / MG. Atua hoje no Pronto Socorro Odontológico (PSO) da Unidade de Atendimento Integrado (UAI) da Prefeitura de Uberlândia/MG.

Dr. Rodrigo Miranda Pereira
Governador Valadares

Graduado pela Universidade Vale do Rio Doce (UNIVALE). Graduado em Direito pela Faculdade de Direito do Vale do Rio Doce (FADIVALE). Mestre em Deontologia e Odontologia Legal pela USP. Especialista em Odontologia Legal pela UFRJ. Professor de Ética e Bioética em Cursos de Especialização de Odontologia. Professor de Medicina Legal da FADIVALE em Governador Valadares/MG. Advogado. Atua hoje também como CD na Estratégia de Saúde da Família (ESF), na Prefeitura de Governador Valadares/MG.

As propostas, informações curriculares, bem como as fotografias de cada candidato correspondem aos documentos originais protocolados na Comissão Eleitoral do CRO-MG e são, portanto, de responsabilidade de cada chapa concorrente

PROCESSO ELEITORAL
Fls.: 243
CRO MG

CHAPA

1) Programa de Carreiras, Cargos e Salários para os Servidores Públicos

Dar continuidade às negociações com os Governos Federal, Estadual e Municipais pela criação de uma carreira única do SUS.

2) Exigir do MEC e CNS regras para abertura de novas Faculdades

Fazer com que a manifestação do Conselho Nacional de Saúde para a abertura de novos cursos de odontologia no Estado só se dê com a prévia consulta do CRO-MG.

3) Atualização do Código de Ética Odontológico

É necessária uma nova visão na interpretação das normas frente à realidade atual, com o advento das redes sociais.

4) Aperfeiçoar o controle de gastos para sanear as finanças do conselho, continuando a política de desoneração do inscrito.

Devido o saneamento de despesas, já conseguimos superávit, desse modo conseguimos não aumentar a anuidade por dois anos seguidos e ainda a desoneração da pessoa jurídica individual (EIRELI), em 50%, e desconto de 30% na inscrição secundária.

5) Convênios e Credenciamentos

Aplicar a Resolução 003/2018, que criou critérios para inscrição das Operadoras pela atual gestão, apresentação de uma planilha de cálculo da remuneração, incluindo hora-clínica, materiais e custos operacionais por procedimento, de modo a não ferir a ética com a prática do preço vil.

6) Benefícios aos inscritos por meio de parceria com as Associações

Fortalecimento das Associações Odontológicas (ex. ABOs, etc), fomentando seu trabalho em toda Minas Gerais para difusão da educação continuada, entre outros benefícios à classe.

7) Trabalhar pela aprovação de relevantes projetos de leis

Continuar reunindo com deputados, ministros e comissões parlamentares pela aprovação de importantes projetos de leis que estão ainda em tramitação no Congresso Nacional e na Assembleia Legislativa.

8. Novo prédio do CROMG na avenida do Contorno

Concluir o projeto do novo prédio na avenida do Contorno e utilizar recursos próprios advindos da economia de recursos (superávit) para sua construção.

9. Cerco aos ilegais e à concorrência desleal

Fortalecer as ações de fiscalização, em especial contra a atuação de falsos dentistas e contra a venda de produtos e serviços a preços aviltantes nos veículos de comunicação.

10. Harmonização Orofacial: regulamentação da especialização e defesa da área de atuação

Continuar defendendo a área de atuação do Cirurgião-dentista e a regulamentação da Harmonização Orofacial como especialidade odontológica reconhecida pelo CFO.

Leia na íntegra:
@chapa1cromg (Instagram e Facebook)

CHAPA

PARA UM NOVO CROMG

1) Convênios Odontológicos

Realizar imediatamente um fórum sobre convênios e credenciamentos com o apoio e participação de todas as entidades. Realizar as ações de atribuição do CRO MG, como: exigir o registro das operadoras e seus responsáveis técnicos; fiscalizar a comercialização desses planos em estabelecimentos que não tenham autorização para comercializar; solicitar o modelo de contrato usado por cada operadora no Estado para verificar o cumprimento da legislação vigente e apoiar ações que combatam os abusos e ilegalidades das operadoras. Apoiar as ações de implementação da CBHPO.

2) Interiorização

Ouvir os profissionais do interior e levar, por meio das delegacias regionais e dos representantes municipais, ações objetivas de modernização e integração, entre as quais, a constante capacitação dos funcionários.

3) União das Entidades

Trabalhar juntamente com todas as entidades, como parceiros, e não como concorrentes, pois as atribuições se complementam e fortalecem a eficácia das ações. Apoiar a defesa do piso salarial nacional para os CD's, como também a aprovação do Plano de Cargos, Carreira e Salários com uma remuneração justa e digna, entre outras ações.

4) Educação Continuada

Resgatar o "Programa de Educação Continuada" para todos os profissionais inscritos do setor público e do privado, desenvolvido em conjunto com todas as entidades, sociedades de especialidades, faculdades, escolas de formação e atualização, ouvindo as demandas regionais.

5) Fiscalização

Fiscalização Educativa e Cidadã, com orientação e apoio, levando informação de qualidade para os profissionais exercerem com tranquilidade e ética sua atividade profissional.

6) Transparência e Ética

Realizar uma gestão transparente, publicando on-line, rotineiramente, todos os gastos do CROMG, sem retenção, manipulação ou entrega seletiva de informações, com atuação sempre pautada nos cinco Princípios da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, eficácia, transparência e publicidade, assegurando o uso ético, transparente e responsável dos recursos arrecadados.

7) Anuidade

Convocar uma Assembleia Geral, conforme previsto em lei, para definir com os cirurgiões-dentistas o valor da anuidade. Redução responsável das despesas para viabilizar a redução das anuidades para todos os profissionais pessoa física, em 50% para os profissionais formados nos últimos quatro anos, assim como a ampliação do benefício de remido (isenção do pagamento) para quem tem mais de 65 anos.

As propostas, informações curriculares, bem como as fotografias de cada candidato, correspondem aos documentos originais protocolados na Comissão Eleitoral do CRO-MG e são, portanto, de responsabilidade de cada chapa concorrente

PROCESSO ELEITORAL
Fls.: 244
CRO-MG

PROCESSO ELEITORAL
Fls.: 245
CRO-MG

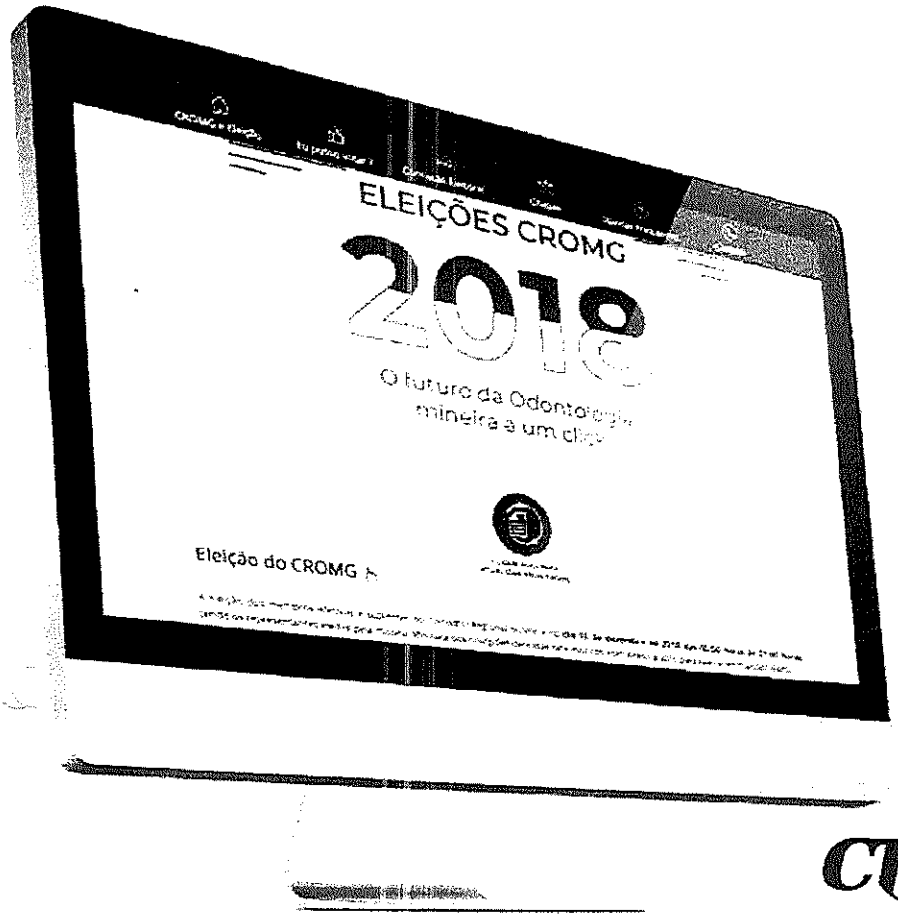

Voto: muito mais que uma obrigação, um direito de escolha

Saiba tudo sobre as Eleições 2018, Biênio 2019/2021, no nosso site www.cromg.org.br/eleicao

Faça sua parte!

CRO MG CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

CRO MG CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

Em um único espaço, mais de 55 mil possibilidades

Comunique-se com um público seleto. São profissionais das várias atividades que fomentam e representam toda a classe da Odontologia em Minas Gerais.

Anuncie no CRO-MG NOTÍCIAS

Rua da Bahia, 1477 | Lourdes | BH | www.cromg.org.br | cromg@cromg.org.br | (31) 2104-3000

DEVOLUÇÃO GARANTIDA CORREIOS

Mala Direta Postal
Básica
9912247543/2009-DR/MG
CRO-MG
CORREIOS

Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais - CRO-MG
Rua da Bahia, 1.477 - Lourdes - Cep 30160-011 - Belo Horizonte - MG

Fls.: 246
CRO-MG

CRO MG NOTÍCIAS

ELEIÇÕES CRO MG 2018

BIÊNIO 2019-2021

ESCOLHA DA DIRETORIA

NOV/DEZ/JAN
EDIÇÃO 240
2018

Fique por dentro de tudo sobre as eleições que serão realizadas no dia 10 de dezembro de 2018. O voto pode ser digital ou presencial e é obrigatório a todo cirurgião-dentista inscrito em situação regular

PÁGINA 6

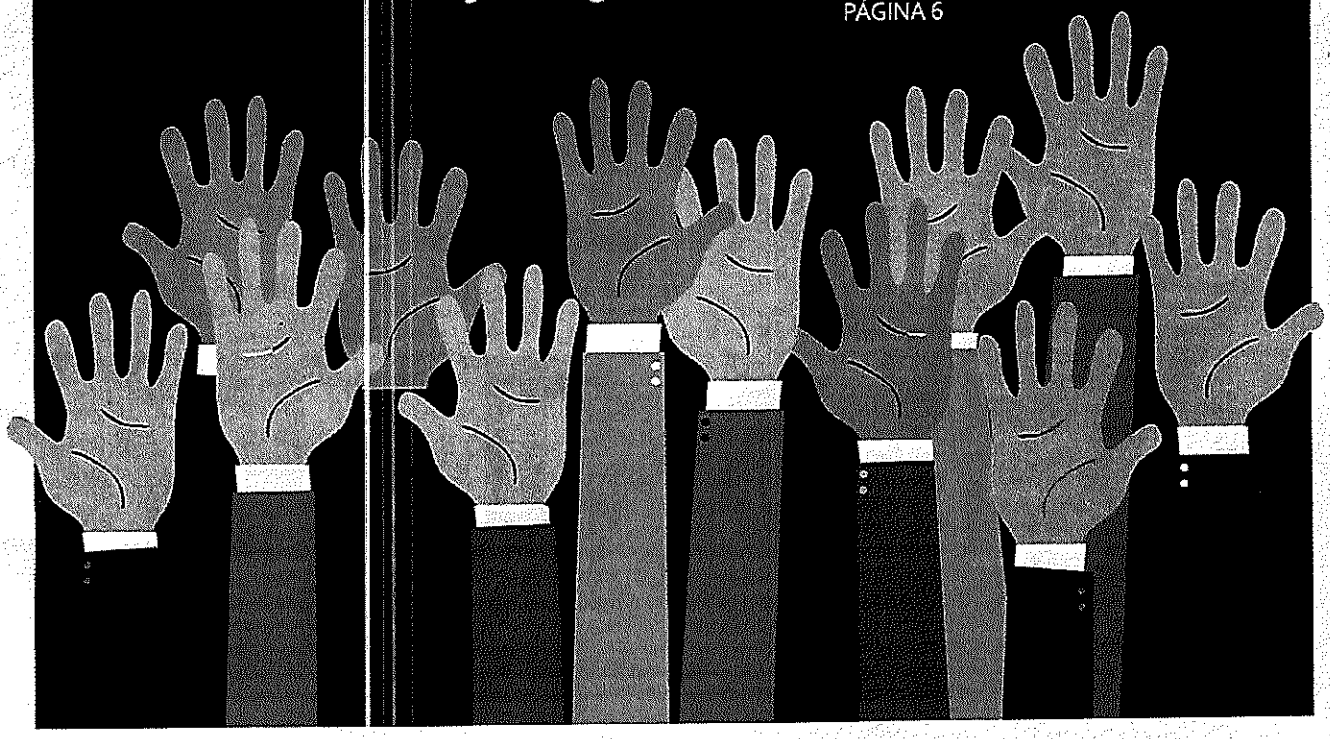

CRO MG CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

PROCESSO ELEITORAL
Fls.: 247
CRO-MG

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

Ofício nº 1737 /2018/CFO

Brasília, 04 de dezembro de 2018.

Ao Doutor,
ALBERTO MAGNO DA ROCHA SILVA, CD
Presidente do Conselho Regional de Minas Gerais
Rua da Bahia, 1477 - Bairro de Lourdes
30160-011 - Belo Horizonte - MG

Assunto: **Encaminha Decisão CFO-41/2018.**

Senhor Presidente,

1. Encaminhamos Decisão CFO-41, de 03 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o recurso apresentado pelo representante da Chapa 02 que concorrerá à eleição do CRO-MG, juntamente com o Parecer Jurídico nº 46/2018.
2. Solicitamos que a referida decisão e o citado parecer sejam enviados ao recorrente no prazo de 24 horas.
3. Informamos ainda, que a decisão se encontra disponível no Portal da Transparência, no link http://transparencia.cfo.org.br/ato-normativo/?id=2859.

Atenciosamente,

JULIANO DO VALE, CD
PRESIDENTE

Recebi em 05/12/18
14:16 hs

Recebido nesta data
05/12/18

JRR/

SHIN CA 7 - Lote 2 - Bloco B - Lago Norte
71503-507 - Brasília - DF
Tel: (61) 3033-4429 / 3033-4469 / 3033-4499
E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br

DECISÃO CFO-41/2018

Dispõe sobre o recurso apresentado pelo representante da Chapa 02 que concorrerá à eleição do CRO-MG.

O presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso das atribuições previstas na Resolução CFO-34/2002 (Regimento Interno), artigo 53, incisos XV e XXIII c/c o artigo 80, § 4º, "ad referendum" da Diretoria do Conselho Federal de Odontologia:

Considerando que se encontra instaurado no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, o processo eleitoral para escolha do Plenário para o mandato bienal de 17 de março de 2019 a 16 de março de 2021, com pleito que se realizará em 10 de dezembro de 2018;

Considerando, outrossim, o Ofício da Comissão Eleitoral nº 007 do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, que encaminhou ao Conselho Federal de Odontologia o recurso administrativo apresentado pelo cirurgião-dentista Armando Soares da Silva (representante da Chapa 02), através do qual requer que o CFO reforme a decisão tomada na Reunião Extraordinária do CRO-MG em 21 de novembro de 2018, que indeferiu os argumentos apresentados em primeira instância;

Considerando, ainda, que o citado ofício foi protocolizado na sede do Conselho Federal de Odontologia no dia 26 de novembro de 2018, devendo o CFO se pronunciar através da Comissão de Recurso composta pelos membros de sua Diretoria no prazo de 07 (sete) dias, nos termos da Resolução CFO-80/2007, artigo 53, § 7º, que termina no dia 03 de dezembro de 2018;

Considerando que a Diretoria do CFO somente poderá se reunir no dia 05 de dezembro de 2018, em razão de Reunião Plenária Extraordinária que já se encontra devidamente agendada;

Considerando a urgência e importância do caso que obriga que esta Presidência adote as providências necessárias, através de decisão "ad referendum" da Diretoria, a fim de se evitar o descumprimento do prazo de 07 (sete) dias estabelecido pelo Regimento Eleitoral;

Considerando, as razões contidas no Parecer nº 46/20018, lavrado pelo Consultor Jurídico do Conselho Federal de Odontologia, no qual opina para que seja negado provimento ao recurso apresentado pelo cirurgião-dentista representante da Chapa 02;

Considerando, finalmente, que a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, permite, em seu artigo 50, parágrafo primeiro, que este ato se fundamente no sobredito Parecer emanado da Consultoria Jurídica do CFO, cujo teor passa a fazer parte desta decisão.

DECIDE:

Art. 1º. Acolher integralmente as razões contidas no Parecer nº 46/2018, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Federal de Odontologia, que fundamenta a presente decisão, na forma da Lei nº 9.784/99, artigo 50, que dispõe sobre a motivação por referência.

Art. 2º. Preliminarmente, conhecer do recurso administrativo apresentado pelo cirurgião-dentista Armando Soares da Silva, CRO/MG nº 12.413, representante da Chapa 02, por ser tempestivo, e, no mérito, negar-lhe provimento, uma vez que os atos praticados

PROCESSO ELEITORAL
Fls.: 249
CRO-MG

pelo Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais encontram-se em conformidade com a Resolução nº 80/2007, com a Lei nº 4.324/64 e com o Decreto nº 68.704/71.

Art. 3º. Esta Decisão entra em vigor nesta data.

Brasília (DF), 03 de dezembro de 2018.

JULIANO DO VALE, CD
PRESIDENTE

JRR/sras.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

PARECER CONJUR nº 46/2018

Autoridade consulente: Dr. Juliano do Vale (Presidente do CFO)

Assunto: Processo Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais para renovação do Plenário – biênio 2019 a 2021/ Recurso Administrativo apresentado pela Chapa 02

EMENTA: Direito Administrativo/ Direito Eleitoral/ Processo Eleitoral no CRO-MG/ Interposição de recurso administrativo pelo representante da Chapa 02 ao Conselho Federal de Odontologia

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de Ofício da Comissão Eleitoral nº 007, enviado pelo Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, protocolizado no Conselho Federal de Odontologia sob nº 31192/2018, às 9h50, do dia 26/11/2018.

2. O sobredito ofício tem como finalidade fazer o encaminhamento do recurso administrativo impetrado pelo cirurgião-dentista Armando Soares da Silva, CRO/MG nº 12.413, representante da Chapa 02, contra decisão proferida pelo Plenário do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, em Reunião Extraordinária realizada no dia 21 de novembro de 2018 (fls. 52 do Processo Eleitoral).

3. Conforme ressai da Ata da supramencionada reunião Extraordinária, o Plenário do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, acolhendo o Parecer Conclusivo apresentado pela Conselheira Relatora Marina Mendes Moreira (fls. 49, 50 e 51 do Processo Eleitoral), por decisão unânime, indeferiu as impugnações ora renovadas em grau recursal quando do julgamento da mesma irresignação em primeira instância.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

4. Diante disso, o cirurgião-dentista representante da Chapa 02 recorre ao Conselho Federal de Odontologia, apresentando suas alegações, com o objetivo de que a decisão de primeira instância (CRO-MG) seja reformada por este órgão de cúpula (CFO).

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

5. Pois bem, preliminarmente, esta Consultoria Jurídica se manifesta pela tempestividade do recurso apresentado, eis que o representante da Chapa 02, ao tomar conhecimento da decisão do CRO-MG, diga-se, às 14h06, do dia 21/11/2018, providenciou o protocolo da sua peça recursal às 11h10, do dia 23/11/2018, na sede do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, cumprindo, assim, o prazo previsto no artigo 53, § 6º, da Resolução CFO nº 80/2007 (Regimento Eleitoral), que estabelece o interstício de 72 (setenta e duas) horas entre a ciência da decisão e a interposição do recurso administrativo, nas hipóteses de acolhimento ou rejeição da impugnação dos integrantes de chapa.

6. No tocante ao mérito, apoia-se o recurso em dois pontos, os quais passo a transcrever, *in verbis*:

I) *"Conforme mencionado em primeiro grau de jurisdição administrativa, temos que a 'Reunião Plenária' que homologou as Chapas concorrentes ao pleito eleitoral CRO-MG – Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais – doc. Anexo – Reunião Plenária 1184-A, reconhecendo a regularidade das chapas e decidindo pela inscrição das chapas '1' e '2', está eivada de VÍCIO INSANÁVEL. Isso porque TODOS os Conselheiros que participaram da dita 'Reunião Plenária' são candidatos, membros da Chapa 1, no respectivo pleito eleitoral."*

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

"Não bastasse tal fato, no JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA fora nomeada Relatora para julgar a impugnação a Srta. MARINA MENDES MOREIRA, que é Conselheira titular do CRO-MG e candidata à reeleição da CHAPA 01 para o pleito de 10/12/2018."

"Ou seja, mais uma vez, a impessoalidade, a imparcialidade e a moralidade administrativas, que devem pautar todo e qualquer ato administrativo de cunho decisório, fora ferida. Candidata da CHAPA 1 impugnada foi quem julgou a impugnação da chapa que ela, Relatora, faz parte, em nítido ferimento aos princípios constitucionais-administrativos da impessoalidade, da imparcialidade e da moralidade, sendo, portanto, nula a decisão exarada, merecendo sua reforma pelo plenário do CFO."

"Nos mesmos termos se verifica da Ata da Plenária CRO-MG 1187-A convocada para avaliar a impugnação eleitoral formulada, onde os Srs. Drs. Leonardo Rezende Vieira, Alberto Magno da Rocha Silva, Raphael de Castro Mota, Ricardo Alves Corrêa e Marina Mendes Moreira, todos atuais Conselheiros do CRO-MG, avaliaram e homologaram o indeferimento da impugnação formulada, em nítido interesse direto no julgamento, com pessoalidade e parcialidade presumidas, visto serem candidatos da Chapa 1 à reeleição da autarquia no pleito do próximo dia 10/12/2018, denotando evidente e clara parcialidade temerária."

II) *"Assembleia Geral de Prestação de Contas no ano-eleitoral de 2018 deveria ter sido convocada pelo Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, Dr. Alberto Magno da Rocha Silva, cabeça da Chapa 1 e candidato à reeleição da autarquia federal CRO-MG, de 30 a 45 dias antes da eleição designada para 10/12/2018, não tendo sido a mesma realizada, e não têm sido discutidas e aprovadas a contas da entidade."*

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

"Tal fato leva a impugnação da chapa 1, encabeçada pelo atual Presidente da autarquia odontológica e demais Conselheiros, que, inclusive, não tendo suas contas aprovadas, sequer poderiam participar das eleições, e, membros de uma das chapas (chapa 1), e sendo o Presidente do CROMG em exercício e candidato a reeleição pela Chapa 1 o responsável pela prestação de contas, nos termos da lei vigente, não o tendo feito, se tornam tais conselheiros inelegíveis, motivo suficiente para que seja impugnada a Chapa 1, também por estes termos."

7. Pois bem, após percuciente exame das alegações contidas no recurso interposto pelo representante da Chapa 2, do Parecer Conclusivo da Conselheira Relatora Marina Mendes Moreira, da Ata da Reunião Extraordinária e dos demais documentos que se encontram adunados aos autos do processo sob exame, esta Consultoria Jurídica passa a se manifestar nos seguintes temos:

8. A presente questão deve ser enfrentada à luz da Lei Federal nº 4.324/64, do Decreto nº 68.704/71 e da Resolução CFO nº 80/2007 (Regimento Eleitoral), bem assim, e acima de tudo, sob os Princípios contidos na Carta Magna de 1988.

9. Com efeito, sobredito Regimento Eleitoral assim preconiza em seu artigo 38 e parágrafos primeiro e segundo, *ipsis litteris*:

"Art. 38. O Conselho Regional, obrigatoriamente, deverá constituir uma Comissão Eleitoral composta de 05 (cinco) cirurgiões-dentistas, sob a presidência de um deles, sendo vedada à participação na mesma de Conselheiro Regional.

§ 1º. A criação deverá ser feita através de ato específico e com antecedência de 120 (cento e vinte) dias da data do pleito.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

§ 2º. A partir da nomeação da Comissão Eleitoral, todas as atribuições do Presidente do Conselho Regional constante deste Regimento passarão a ser por ela exercidas, ***exceto a nomeação de relator, a convocação e a presidência da Reunião Extraordinária do Plenário para examinar e decidir sobre o processo de inscrição de chapas."*** - Original com nossas marcações -

Mais adiante, estatui o artigo 50 da norma eleitoral de regência, a saber:

"Art. 50. O Conselho Regional realizará reunião extraordinária do Plenário para examinar e decidir sobre o processo de inscrição de chapas.

10. Pela leitura que se faz do artigo 38 e dos respectivos parágrafos do Regimento Eleitoral, indene de dúvidas que, não obstante as atribuições conferidas à Comissão Eleitoral constituída pelo Conselho Regional de Odontologia, **a nomeação de relator para o processo, a convocação e a presidência da Reunião Extraordinária do Plenário para examinar e decidir sobre o processo de inscrição de chapas permanecem sendo exercidas pelo Presidente do Conselho Regional de Odontologia.**

11. O artigo 50, por seu turno, vem reforçar a competência do Plenário do Conselho Regional de Odontologia para examinar e decidir sobre o processo de inscrição das chapas concorrentes ao pleito.

12. Em consonância com o entendimento firmado pela Conselheira Relatora Marina Mendes Moreira, imperioso salientar que o ato administrativo relacionado a inscrição de chapas não possui qualquer discricionariedade (oportunidade e conveniência), mas sim características de ato vinculado. Quando os candidatos atendem as exigências contidas no artigo 43 do multicitado Regimento Eleitoral, não apresentam os impedimentos relacionados no artigo 44 e os cirurgiões-dentistas subscritores, por sua vez, cumprem os requisitos do artigo 41 c/c o artigo 48, § 1°, a inscrição da chapa, por conseguinte, tona-se obrigatória.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

13. Isto é, são atos vinculados os que possuem procedimento delineados pela norma de regência, que na hipótese dos autos é o Regimento Eleitoral. Em sentido contrário, os atos discricionários caracterizam-se pela margem de liberdade para o respectivo exercício pelo agente público, que, diante do caso concreto, tomará sua decisão, obviamente respeitando os limites fixados pela lei.

14. Nesta perspectiva, pelo fato dos integrantes das Chapas 01 e 02, bem como dos seus respectivos cirurgiões-dentistas subscritores, preencherem os requisitos contidos no Regimento Eleitoral, a homologação se demonstra obrigatória para o Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, não ostentando margem para avaliação de conveniência e oportunidade.

15. Destarte, não há que se falar em suspeição ou impedimento, tendo em vista que o ato da homologação das Chapas 01 e 02, tanto quanto o julgamento do recurso da Chapa 02, operaram-se nos termos do Regimento Eleitoral.

16. O segundo ponto contido no recurso da Chapa 02 também não merece prosperar, tendo em vista que, conforme bem salientado no retro citado Parecer Conclusivo da Conselheira Relatora Marina Mendes Moreira, o artigo 18, do Decreto nº 68.704/71, foi devidamente observado, *"ao passo que o CRO-MG, nos termos e moldes não só da IN 63/2010 do TCU e Resoluções específicas do CFO, realizou a sua Prestação de Contas quanto ao exercício 2017 a tempo e modo, conforme, aliás, exsurge com absoluta clareza dos elementos disponíveis no Portal da Transparência da Autarquia."*

17. De fato, pelo que se verifica do Portal da Transparência https://transparencia.cromg.org.br/atas, notadamente da Ata nº 96, de 23 de abril de 2018, o Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais já realizou a sua Prestação de Contas relacionadas ao exercício de 2017, tendo as mesmas sido aprovadas pela maioria dos cirurgiões-dentistas que se fizeram presentes na Assembleia.

18. Assembleia Geral de Prestação de Contas esta que deve ser considerada para os efeitos do artigo 18, § 1°, do Decreto n° 68.704/71, não havendo, portanto, que se falar em realização de nova Assembleia Geral de Prestação de Contas, uma vez que o próprio dispositivo faz referência a uma reunião ordinária que se realiza uma vez por ano.

19. Com efeito, conforme a Instrução Normativa TCU n° 63, de 1° de setembro de 2010, e a Decisão Normativa TCU n° 170, de 19 de setembro de 2018, o prazo para os Conselhos de Odontologia prestarem suas contas relativas ao exercício de 2018 findará somente em 31 de maio de 2019, circunstância que, a toda evidência, revela a inadequação de prestação de contas do exercício financeiro de 2018, pelo Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, de maneira antecipada.

20. Pelo exposto, diante das razões apresentadas, considero que o Conselho Federal de Odontologia deve conhecer do recurso apresentado, vez que tempestivo, porém, no mérito, deve NEGAR-LHE PROVIMENTO, ao passo que inexiste vício que seja capaz de macular os atos praticados no Processo Eleitoral alvejado, na medida em que o Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais agiu em perfeita consonância com as normas que regem a matéria.

21. É o parecer. À consideração superior.

Brasília, 27 de novembro de 2018

JUAN REGUENGO RODRIGUES

CONSUTOR JURÍDICO

PROCESSO ELEITORAL
257
CRD-MG

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

RESOLUÇÃO Nº 595, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera a Resolução Cofen nº 498/2015, e dá outras providências.

O Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei n° 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen n° 421, de 15 de fevereiro de 2012, e

CONSIDERANDO que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais são órgãos disciplinadores do exercício da profissão de enfermeiro e das demais profissões compreendidas nos serviços de enfermagem, conforme o disposto no art. 2º da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Federal baixar provimentos visando ao bom funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, conforme dispõe o art. 8º, inciso IV, da Lei 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Federal baixar Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito da Autarquia, conforme preceitua o art. 22, inciso X, do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 507ª Reunião Ordinária, ocorrida em Brasília-DF, no dia 23 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Resolução Cofen nº 498/2015, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Aprovar a possibilidade dos Conselhos Regionais de Enfermagem celebrarem acordos ou convênios de cooperação técnica com entidades de protesto de títulos, com objetivo de realizar o protesto de Certidões de Dívida Ativa oriundas do não pagamento de anuidades, taxas e multas aplicadas aos profissionais de Enfermagem".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

NÁDIA MATTOS RAMALHO
Vice-Presidente

LAURO CESAR DE MORAIS
Primeiro-Secretário

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROCESSO DISCIPLINAR

Processo CFN nº 50/2017. Acórdão Plenário. Data de julgamento: 22/11/2018. Relatora: Conselheira Elisabeth Chiari Rios Neto. Recorrente: F.P. Origem: CRN-1.
Decisão: Conhecimento e, no mérito, pelo Não Provimento do Recurso. Aplicação da pena de multa equivalente a 5 (cinco) vezes o valor da anuidade, conforme art. 20, inciso IV, da Lei 6.583/78. Decisão: unanimidade de votos.

Brasília-DF, 22 de novembro de 2018.
ALBANEIDE MARIA LIMA PEIXINHO
Presidente do Conselho

EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROCESSO DISCIPLINAR

Processo CFN nº 11/2018. Acórdão Plenário. Data de julgamento: 22/11/2018. Relatora: Conselheira Elisabeth Chiari Rios Neto. Recorrente: F.P. Origem: CRN-1. Decisão: Conhecimento e, no mérito, pelo Não Provimento do Recurso. Aplicação da penalidade de suspensão de 06 (seis) meses do exercício profissional. Decisão: unanimidade de votos.

Brasília-DF, 22 de novembro de 2018.
ALBANEIDE MARIA LIMA PEIXINHO
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

DECISÃO Nº 41, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o recurso apresentado pelo representante da Chapa 02 que concorrerá à eleição do CRO-MG.

O presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso das atribuições previstas na Resolução CFO-34/2002 (Regimento Interno), artigo 53, incisos XV e XXIII c/c o artigo 80, § 4º, "ad referendum" da Diretoria do Conselho Federal de Odontologia:

Considerando que se encontra instaurado no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, o processo eleitoral para escolha do Plenário para o mandato bienal de 17 de março de 2019 a 16 de março de 2021, com pleito que se realizará em 10 de dezembro de 2018;

Considerando, outrossim, o Ofício da Comissão Eleitoral nº 007 do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, que encaminhou ao Conselho Federal de Odontologia o recurso administrativo apresentado pelo cirurgião-dentista Armando Soares da Silva (representante da Chapa 02), através do qual requer que o CFO reforme a decisão tomada na Reunião Extraordinária do CRO-MG em 21 de novembro de 2018, que indeferiu os argumentos apresentados em primeira instância;

Considerando, ainda, que o citado ofício foi protocolizado na sede do Conselho Federal de Odontologia no dia 26 de novembro de 2018, devendo o CFO se pronunciar através da Comissão de Recurso composta pelos membros de sua Diretoria no prazo de 07 (sete) dias, nos termos da Resolução CFO-80/2007, artigo 53, § 7º, que termina no dia 03 de dezembro de 2018;

Considerando que a Diretoria do CFO somente poderá se reunir no dia 05 de dezembro de 2018, em razão de Reunião Plenária Extraordinária que já se encontra devidamente agendada;

Considerando a urgência e importância do caso que obriga que esta Presidência adote as providências necessárias, através de decisão "ad referendum" da Diretoria, a fim de se evitar o descumprimento do prazo de 07 (sete) dias estabelecido pelo Regimento Eleitoral;

Considerando, as razões contidas no Parecer nº 46/20018, lavrado pelo Consultor Jurídico do Conselho Federal de Odontologia, no qual opina para que seja negado provimento ao recurso apresentado pelo cirurgião-dentista representante da Chapa 02;

Considerando, finalmente, que a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, permite, em seu artigo 50, parágrafo primeiro, que este ato se fundamente no sobredito Parecer emanado da Consultoria Jurídica do CFO, cujo teor passa a fazer parte desta decisão, decide,

Art. 1º. Acolher integralmente as razões contidas no Parecer nº 46/2018, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Federal de Odontologia, que fundamenta a presente decisão, na forma da Lei nº 9.784/99, artigo 50, que dispõe sobre a motivação por referência.

Art. 2º. Preliminarmente, conhecer do recurso administrativo apresentado pelo cirurgião-dentista Armando Soares da Silva, CRO/MG nº 12.413, representante da Chapa 02, por ser tempestivo, e, no mérito, negar-lhe provimento, uma vez que os atos praticados pelo Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais encontram-se em conformidade com a Resolução nº 80/2007, com a Lei nº 4.324/64 e com o Decreto nº 68.704/71.

Art. 3º. Esta Decisão entra em vigor nesta data.

JULIANO DO VALE

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 150, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a anuidade para Pessoas Físicas no exercício de 2019 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO - CREF2/RS - no uso de suas atribuições estatutárias, resolve: Art. 1º O valor da anuidade das Pessoas Físicas para o exercício de 2019 será de R$ 603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos), com vencimento em 31 de março de 2019.; DAS PESSOAS FÍSICAS REGISTRADAS ATIVAS ATÉ 2018; Art. 2º. As pessoas físicas com o registro ativo no ano de 2018, tanto originário quanto secundário, poderão realizar pagamento, em cota única, até o dia 31 de janeiro de 2019, no valor de R$ 361,80 (trezentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).; Art. 3º A partir do dia 31 de janeiro de 2019 até o dia 29 de março de 2019, todos os registrados, poderão realizar o pagamento da anuidade de 2019 com desconto, no valor de R$ 423,00 (quatrocentos e vinte e três reais).; § 1º O valor do caput poderá ser parcelado em até três vezes, com vencimentos em 31 de janeiro, 28 de fevereiro e 29 de março de 2019, em parcelas de R$ 141,00 (cento e quarenta e um reais), cuja adesão se dará com o pagamento pelo registrado de uma das parcelas até o dia 29 de março de 2019.; § 2º O valor poderá ser parcelado em menor número de vezes, desde que o pagamento da última parcela não ultrapasse o vencimento em 29 de março de 2019, devendo tal condição ser requerida pelo registrado ao CREF2/RS.; § 3º Havendo adesão ao parcelamento, com o pagamento pelo registrado de uma das parcelas até o dia 29 de março de 2019, e inexistindo o pagamento das parcelas restantes, após 31 de março de 2019, haverá atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto de Geografia e Estatística - IBGE -, e o acréscimo de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito a título de multa, mais juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados até a data do pagamento., § 4º Nos casos do § 3º, o pagamento da(s) parcela(s) não paga(s) atualizada(s) se dará em uma única vez, através de boleto bancário, com vencimento para o último dia do mês da solicitação. (Redação dada pela Resolução CREF2/RS nº 152/2018, de 24 de novembro de 2018); Art. 4º O pagamento da anuidade de 2019 poderá ser efetuado em cinco parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, sem juros e sem multa, com primeiro vencimento em 31 de março de 2019, no valor de R$ 603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos).; Parágrafo único. Aderido o parcelamento, com o pagamento pelo registrado da parcela com vencimento em 31 de março de 2019, e inexistindo o pagamento das parcelas restantes no seu respectivo vencimento, haverá atualização monetária pelo IPCA, calculado pelo IBGE, e o acréscimo de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito a título de multa, mais juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados até a data do pagamento.; Art. 5º Após o vencimento da anuidade, em 31 de março de 2019, aos registrados que não aderirem ao parcelamento ou não realizarem o pagamento integral, incidirá atualização monetária pelo IPCA, calculado pelo IBGE, e o acréscimo de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito a título de multa, mais juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados até a data do pagamento.; Art. 6º Os débitos referentes às anuidades dos anos anteriores será cobrado nos termos das respectivas resoluções vigentes à época.; DAS PESSOAS FÍSICAS REGISTRADAS EM 2019; Art. 7º As pessoas com registro realizado no ano de 2019, tanto originário quanto secundário, pagarão o valor da anuidade sem os descontos previstos nos artigos 2º, 3º e 4º, relativo ao período do ano em exercício, ou seja, na proporcionalidade dos duodécimos correspondentes aos meses restantes ao fechamento do exercício, para pagamento no ato do registro.; § 1º Após o vencimento da anuidade, em 31 de março de 2019, incidirá atualização monetária pelo IPCA, calculado pelo IBGE, e o acréscimo de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito a título de multa, mais juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados até a data do pagamento.; § 2º O pagamento da anuidade poderá ser efetuado em cinco parcelas mensais e consecutivas, com primeiro vencimento no ato do registro, sem desconto, e com os acréscimos constantes no § 1º do art. 8º.; Art. 8º Será concedido às pessoas físicas registradas, com registro originário, no ano de 2019, desconto de 40% do valor da anuidade de 2019 de que trata o art. 1º desta Resolução, para pagamento integral no ato do registro. Inexistindo o pagamento, o registrado perderá o direito ao desconto, incidindo os acréscimos constantes no § 1º do art. 8º.; DAS DISPOSIÇÕES GERAIS; Art. 9° As Pessoas Físicas registradas no CREF2/RS, regulares com suas obrigações junto ao Conselho, poderão, a qualquer tempo, solicitar sua transferência para outro Conselho Profissional de Educação Física, em Estado diverso ao do Rio Grande do Sul, atendidas as exigências da Resolução CONFEF nº 076/2004.; Art. 10° O registrado que desejar o cancelamento/baixa do seu registro junto ao CREF2/RS, poderá fazê-lo, ficando isento do pagamento da anuidade do corrente ano de 2019, desde que efetue e protocolize o requerimento até 31 de março de 2019.; Parágrafo único. Para o deferimento da solicitação de cancelamento/baixa, se faz necessário o atendimento às disposições previstas na Resolução do CREF2/RS n°104/2016 e na Resolução do CONFEF nº 281/2015 e 313/2015.; Art. 11° É facultativo o pagamento da anuidade devida ao CREF2/RS aos Profissionais de Educação Física que, até o dia 31 de março de 2019, tenham completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade e, concomitantemente, no mínimo 05 (cinco) anos de registro no Sistema CONFEF/CREFs, e que não tenham débitos com o Sistema, desde que os referidos Profissionais requeiram, por escrito, tal direito ao CREF2/RS.; Art. 12° Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CREF2/RS.; Art. 13° O presente ato decisório entrará em vigor após sua publicação, gerando efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.; Art. 14° Revogam-se as disposições em contrário.

CARMEN MASSON

RESOLUÇÃO Nº 151, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a anuidade para Pessoas Jurídicas no exercício de 2019 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO - CREF2/RS - no uso de suas atribuições estatutárias. REVOLVE: Art. 1º O valor da anuidade das Pessoas Jurídicas, para o exercício de 2019, será de R$ 1.490,40 (um mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos), com vencimento em 31 de março de 2019.; DAS PESSOAS JURÍDICAS REGISTRADAS ATIVAS ATÉ 2018; Art. 2º As pessoas jurídicas com o registro ativo até o dia 31 de dezembro de 2018, poderão realizar o pagamento, em cota única, até o dia 31 de janeiro de 2019 no valor de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).; Art. 3º A partir do dia 31 de janeiro de 2019 até o dia 29 de março de 2019, as pessoas jurídicas registradas até 31 de dezembro de 2018 poderão realizar o pagamento da anuidade de 2019, no valor de R$ 819,72 (oitocentos e dezenove reais e setenta e dois centavos).; § 1º O valor referido no caput poderá ser parcelado em até três veres, com vencimentos em 31 de janeiro, 28 de fevereiro e 29 de março de 2019, em parcelas de R$ 273,24 (duzentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), cuja adesão se dará com o pagamento pelo registrado de uma das parcelas até o dia 29 de março de 2019.; § 2º O valor referido no caput poderá ser parcelado em menor número de vezes, desde que o pagamento da última parcela não ultrapasse o vencimento em 30 de março de 2019, devendo tal condição ser requerida pelo registrado ao CREF2/RS.; § 3º Havendo adesão ao parcelamento, com o pagamento pelo registrado de uma das parcelas até o dia 29 de março de 2019, e inexistindo o pagamento das parcelas restantes, após 31 de março de 2019, ocorrerá a atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto de Geografia e Estatística - IBGE -, e o acréscimo de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito a título de multa, mais juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados até a data do pagamento.; § 4º Nos casos citados no § 3º, o pagamento da(s) parcela(s) não paga(s) atualizada(s) se dará em uma única vez, através de boleto bancário, com vencimento para o último dia do mês da solicitação. (Redação dada pela Resolução CREF2/RS nº 152/2018, de 24 de novembro de 2018); Art. 4º O pagamento da anuidade de 2019 poderá ser efetuado em cinco parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, sem juros e sem multa, com primeiro vencimento em 31 de março de 2019, no valor de R$ 1.490,40 (um mil quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos).; Parágrafo único: Inexistindo o pagamento da parcela, no seu respectivo vencimento, haverá atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto de Geografia e

ATA DE REUNIÃO COM REPRESENTANTES DAS CHAPAS E EMPRESA LK6 (ELEJAONLINE)

Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às dezesseis horas, na sede do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, situada na rua da Bahia, 1.477, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte – Minas Gerais, realizou-se reunião convocada pelo Presidente da Comissão Eleitoral nomeado pela Portaria nº 077/2018, CD Rodrigo Camargos Couto MG-CD-14.558 com os representantes das chapas e a Empresa LK6 (Elejaonline) para, ***em homenagem ao máximo de transparência na condução do pleito eleitoral para renovação do Plenário do CRO-MG***, seja apresentada a estrutura da empresa operadora da eleição on-line e dirimidas todas as dúvidas dos representantes das chapas quanto ao processamento do dito pleito eleitoral. Para tanto, foram regular e previamente notificados os representantes das Chapas que participam do pleito, tanto por e-mail quanto por telegrama. Ao pregão, responderam os representantes das 02 (duas) chapas concorrentes, fazendo-se presente, *pela Chapa 01*, o CD Lívio de Barros Silveira MG-CD-17.775 e, *pela Chapa 02*, o CD Armando Soares da Silva MG-CD-12.413. Ambos foram convidados a ingressar no ambiente em que, *para realização da reunião*, já se encontravam o Presidente da Comissão Eleitoral, *CD Rodrigo Camargos Couto*, assim como a equipe de Assessoria Jurídica e os representantes da LK6 Informática Ltda, pessoa jurídica de direito privado titular do software pelo qual será processada a eleição CRO-MG. Contudo, somente o representante da Chapa 01 (CD Lívio de Barros Silveira) adentrou ao recinto, à medida em que o representante da Chapa 02 (CD Armando Soares da Silva), *que se fez acompanhar do seu colega cirurgião-dentista José Mário Morais Mateus MG-CD-12.392*, destacou que não participaria do evento sem que fosse admitida a participação do colega que o acompanhava, recusando-se a ingressar no recinto sem a companhia do mesmo. Ante isso, *tendo em conta que o cirurgião-dentista José Mário Morais Mateus não figura como representante, subscritor ou integrante de quaisquer das chapas habilitadas a concorrer no pleito*, a Presidência da Comissão Eleitoral desautorizou a sua participação, à medida em que o evento fora convocado exclusiva e tão somente para informar aos concorrentes na eleição, *na pessoa dos seus representantes*, acerca dos métodos e procedimentos que serão utilizados na condução da disputa eleitoral. Ante isso, de fato o representante da Chapa 02 (CD Armando Soares da Silva) não adentrou no recinto onde ocorreu a reunião e, *assim*, optou por dela não participar. Desse modo, *na presença exclusiva do representante da Chapa 01 (CD Lívio de Barros Silveira)*, o Presidente da Comissão Eleitoral abriu os trabalhos destacando, *com absoluta transparência*, quais os métodos e protocolos que serão seguidos no processamento da eleição, passando a palavra, a seguir, aos representantes da LK6 Informática Ltda, que, *de maneira clara e pedagógica*, não só explicaram o software pelo qual a eleição será realizada, como também fizeram demonstração das rotinas dos mesmos. Desse modo, esclarecidas todas as dúvidas suscitadas pelo representante da Chapa 01 (CD Lívio de Barros Silveira), *e nada mais havendo a registrar*, o Presidente da Comissão Eleitoral deu por encerrada a reunião, mandando lavrar a presente ATA, que,

Continuação da Ata

para produção dos seus jurídicos e legais efeitos, segue subscrita pelos presentes. Belo Horizonte, seis de dezembro de dois mil e dezoito.

Rodrigo Camargos Couto
Presidente da Comissão Eleitoral

Lívio de Barros Silveira
Representante da Chapa nº 01

Rafael Mentz Aquino
LK6 Informática Ltda.

Fernando Gonçalves Maciel
LK6 Informática Ltda.

Rogério Pedrosa
Procurador do CRO-RJ, atuando por Termo de Cooperação Técnica

Geisy Merenly Maciente Dias
Assessora Jurídica do CRO-MG

Johny Mendes Silva
Assessor do Processo Eleitoral

Recibo de Telegrama	Data ___/___/___	Hora ___ h ___	MA912384625BR 38869
	Nome Legível do Recebedor		
Uso dos Correios	Rubrica do Carteiro	Matrícula	Tipo/Serviços Adicionais DHP 07/12/2018 07:07

PROCESSO ELEITORAL
Fls.: 260
CRO-MG

Correios **TELEGRAMA**

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. MT657833334, remetido dia 04 de dezembro de 2018
destinado a:
Ilmo. Sr.
Lívio de Barros Silveira
Rua Paulo Piedade Campos, 730 Apto. 201
Estoril
Belo Horizonte/MG
30494-060

O telegrama não foi entregue devido ao(s) motivo(s) abaixo e será devolvido ao remetente:

Primeira tentativa em 04/12/2018 às 14:42 Motivo da não entrega: Ausente

Segunda tentativa em 05/12/2018 às 15:13 Motivo da não entrega: Ausente

Terceira tentativa em 06/12/2018 às 12:38 Motivo da não entrega: Ausente

Atenciosamente, CDD BELO HORIZONTE OESTE>>

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

REMETENTE

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

1	Mudou-se	6	Recusado
2	Ausente	7	Falecido
3	Desconhecido	8	Não existe o número indicado
4	Endereço insuficiente. Faltou:		
5	Outros (Especificar)		

DESTINATÁRIO

Conselho Regional de Odontologia de Minas Gera
Rua da Bahia 1477 CRO-MG
Lourdes
30160-017 - Belo Horizonte/MG

NÚMERO DO TELEGRAMA MA912384625BR 38869

DHP 07/12/2018 07:07

Recibo de Telegrama	Data ___/___/___	Hora ___ h ___	MA912244438BR 38680
	Nome Legível do Recebedor		
Uso dos Correios	Rubrica do Carteiro	Matrícula	Tipo/Serviços Adicionais DHP 06/12/2018 07:05

PROCESSO ELEITORAL
Fls.: 267
CRO/MG

Correios **TELEGRAMA**

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. MT657835091, remetido dia 04 de dezembro de 2018
destinado a:
Ilmo. Sr.
Armando Soares da Silva
Avenida Pedro Olímpio da Fonseca, 225
Santa Cruz Industrial
Contagem/MG
32340-250

Foi entregue às 11:35 do dia 05 de dezembro de 2018.
O recibo de entrega foi assinado por: Armando Soares
Há registro de tentativa(s) anterior(es) de entrega sem sucesso:

Primeira tentativa em 04/12/2018 às 14:17 Motivo da não entrega: Ausente

Atenciosamente, CDD ELDORADO>>

REMETENTE

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

1	Mudou-se	6	Recusado
2	Ausente	7	Falecido
3	Desconhecido	8	Não existe o número indicado
4	Endereço insuficiente. Faltou:		
5	Outros (Especificar)		

DESTINATÁRIO

Conselho Regional de Odontologia de Minas Gera
Rua da Bahia 1477 CRO-MG
Lourdes
30160-017 - Belo Horizonte/MG

NÚMERO DO TELEGRAMA MA912244438BR 38680

DHP 06/12/2018 07:05

Cartório Jaguarão

2º Tabelionato de Notas

República Federativa do Brasil

Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais

Gilmar de Almeida Silva
Esc. Autorizado

LIVRO - 3166N
PRIMEIRO TRASLADO

FOLHA - 196

Escritura pública de Ata Notarial a pedido Formal de **Plinio Pereira da Silva.**

Saibam quantos este público instrumento virem que, do ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e dezoito (2018), aos 07 (sete) dias do mês de dezembro nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, no 2º Tabelionato de Notas, situado na Rua da Bahia nº 1000, perante mim, Gilmar de Almeida Silva, Escrevente Autorizado, compareceu como Solicitante: **Plinio Pereira da Silva**, brasileiro, filho de Genezio Pereira da Silva e Emilia Jappone da Silva, divorciado, administrador, carteira de identidade nº. MG-19.064.371 da SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 098.358.227-00, que declara que seu endereço eletrônico é: pliniojappone@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Flavita Bretas, nº 226, apartamento 1001, bairro Luxemburgo em Belo Horizonte, Minas Gerais, o presente reconhecido e identificado como o próprio por mim e de cuja capacidade jurídica dou fé e me solicitou que lavrasse esta Ata Notarial de constatação em um estabelecimento. Para isso, um escrevente autorizado desta Serventia compareceu na data de 28/11/2018, às 10 horas, à rua Goiás, entre Avenida João Pinheiro e rua da Bahia, bairro Centro, em Belo Horizonte, Minas Gerais, onde encontra-se uma unidade dos Correios. Esta diligência ocorreu para presenciar a entrega do Certificado Digital junto a Autoridade de Registro dos Correios, que foi entregue pelo gerente da Agência dos Correios da Rua Goiás, Sr. Degmar Gomes dos Santos RG M-4.670.674, ao Presidente Sr. Alberto Magno da Silva RG M-8.896.561 e CPF 799.441.677-20, sendo a entrega feita via e mail diretamente ao Sr. Alberto. Saindo dos Correios, nos dirigimos até o Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais à rua da Bahia nº 1477, bairro de Lourdes, nesta Capital, onde o Sr. Alberto, em minha presença, enviou via e mail ao Presidente da comissão eleitoral, Sr. Rodrigo Camargos Couto M-26.292.791, CPF 568.354.696-68, o Certificado Digital sem ter nenhum contato nos dados e conteúdo. As

fotografias tiradas no local e a página eletrônica foram autenticadas, recebendo os selos de autenticações eletrônicas nºs CXY-39383. Para constar lavrei a presente ata para os efeitos do artigo 384, do Código de Processo Civil. Assim nada mais a ser narrado e descrito, foi encerrada a presente ata para todos os fins de direito. Foi o que pude constatar. Nada mais tendo visto, ouvido, percebido ou presenciado, conforme a solicitação requerida. Escrita e lida para o solicitante que a aceitou e assinou do que dou fé. Valores referentes a esta Escritura: Emolumentos R$ 88.04; RECOMPE R$ 5.28; TFJ R$ 29.34; ISS R$ 4.40; Total R$ 127.06 Valores referentes ao Arquivamento de: 1 folhas: Emolumentos R$ 5.42; RECOMPE R$ 0.32; TFJ R$ 1.80; ISS R$ 0.27; Total R$ 7.81 - Códigos CGJ/TJMG desta Escritura: (1x1202-1); **Protocolo nº.27230/2018**. Escrita esta e lida às partes, a aceitaram e assinam; dispensada a presença de testemunhas, nos termos da Lei Federal nº. 6.952 de 06 de novembro de 1981, do que dou fé. Eu Gilmar de Almeida Silva, Escrevente Autorizado, a escrevi. Dou fé. Eu, Mírian Bomfá Santos Alves, Tabeliã Substituta, a subscrevi. Plinio Pereira da Silva- TRASLADADA EM SEGUIDA.

Eu, _____, tabelião, a subscrevo e assino em público e raso.

Em testº. _____ da verdade.

O TABELIÃO _____

CARTÓRIO JAGUARÃO
Gilmar de Almeida Silva
Esc. Autorizado
2º TABELIONATO DE NOTAS - BH - MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício do 2º de Notas de Belo Horizonte
Selo eletrônico Nº: CJN86850
Cód. Seg.: 4365.4799.9760.4971
Quantidade de Atos Praticados: 2
Emol.: R$ 99.06 - TFJ: R$ 31.14 - Valor Final: R$ 130.2

CARTÓRIO JAGUARÃO
Gilmar de Almeida Silva
Esc. Autorizado
2º TABELIONATO DE NOTAS - BH - MG

Consulte a validade deste Selo no site <HTTPS://selos.tjmg.jus.br>

(60) Eidson Azevedo Santos × (60) Facebook × (80) GloboMail Pro - Entrada × +

https://mail.globo.com/webmail/?_task=mail&_mbox=INBOX

globo.com g1 globoesporte gshow vídeos

ALBERTO SILVA

MENU

globomail pro

buscar no e-mail

E-mail

ESCREVER

Entrada (80)
Rascunhos
Enviados
Spam (275)
Lixeira
Arquivadas
Bate-papos
CECC (14)
consultorio (102)
hai tai (12)
interessantes (5)
Luiz (282)

ccd@serpro.gov.br	Pedido Aprovado	Qua. 14:30
Smiles	BÔNUS DE 100%: compre 1 milha e ganhe outra. Aproveite!	Qua. 12:31
Jornal Regional Contagem	Iniciada a comemoração ao mês da Consciência Negra - Edição 347	Qua. 12:24
Leonardo Rezende Vilela no Facebook	Leonardo Rezende Vilela mencionou você no Facebook	Qua. 12:15
ccd@serpro.gov.br	Solicitação de Certificado	Qua. 10:25
vivo	INFORMA: Suas contas Vivo estão vencidas. My44Ljg=	Qua. 02:56
E-mail Institucional - CROMG	Re: Convite Sessão Pública de Posse do Plenário do CRO-DF - Gestão 2018/20...	27/11/2018 17:04
E-mail Institucional - CROMG	Re: Convite: Prêmio Mérito em Biologia	27/11/2018 16:30
E-mail Institucional - CROMG	Re: CARTA/GEAP/GERES/GSER/MG/Nº 031/2018	27/11/2018 15:39
oicontas@oi.digital	Sua Conta Online Oi chegou! (anexo)	24/11/2018 02:00
E-mail Institucional - CROMG	Re: Convite - V Encontro Científico de Odontologia - Faculdade FEAD	22/11/2018 15:13
E-mail Institucional - CROMG	Re: Contato site - Fale com a diretoria	21/11/2018 12:...

CARTÓRIO JAGUARÃO 2º B.HTE. MG 2º TABELIONATO DE NOTAS

PROCESSO ELEITORAL
Fls. 223
CRO MG

2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG

Tabelião: João Carlos Nunes Junior

Rua da Bahia, 1000 - Centro - BH - (31) 3014-4600 - e-mail: cartorio@cartorio2ptnarao.com.br

A U T E N T I C A Ç Ã O

Conferido e confirmado no endereço mencionado.
Belo Horizonte,07/12/2018 - 11:32:58

(Lei n 20.379 de 13/08/2012). Dou fé.

Emo.R$5,62);(TFJ R$1,67);(ISS R$ 0.27); Total:R$7,56

CARTÓRIO JAGUARÉ - 2º TAB.
Saskia Nafiane Silva Alves
Esc. Autorizada

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CXY 39383

CRO MG CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

ELEIÇÃO REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018

VOTANTES

MESA: 01

Rua da Bahia, nº 1477 - Lourdes
CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais
Telefone: (31) 2104-3000 / E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.gov.br

CRO MG CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

ELEIÇÃO REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018

ATA DOS TRABALHOS DA MESA ELEITORAL N.º 01

Aos dez dias do mês dezembro do ano de dois mil e dezoito, o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS, localizado na Rua da Bahia, nº 1.477, Bairro de Lourdes – Belo Horizonte – MG, às oito horas, presentes os componentes da Mesa Eleitoral número **01**, cirurgiões-dentistas **CLESO ANDRÉ GUIMARÃES JUNIOR MG-CD-13.036**, Presidente e **RODRIGO COSTA SILVA MG-CD-20.284**, Mesário, designados pela Portaria nº 01/2018, de 28/11/2018, do Senhor Presidente da Comissão Eleitoral do CRO-MG. O Presidente da Mesa e demais componentes, receberam as instruções dos representantes da empresa LK6 Informática Ltda., conferiram estar em ordem o material destinado à votação e a cabina indevassável existente no local, e declararam abertos os trabalhos da habilitação presencial para votação on-line, para a eleição da composição do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, para o exercício do mandato de 2 (dois) anos, no período de 17/03/2019 a 16/03/2021. Apresentou credencial e foi reconhecido pela Mesa, como fiscal dos trabalhos, o cirurgião-dentista Antônio Augusto de Barros MG-CD-3.692, pela chapa número 2 (dois), o qual teve sua permanência no recinto autorizada pelo Senhor Presidente. Os trabalhos tiveram transcurso normal, com o Senhor Mesário disciplinando o fluxo dos eleitores no recinto. Admitido a ingressar no recinto da Mesa, o eleitor apresentava ao Senhor Presidente a sua carteira de identidade profissional ou documento oficial com foto. Estando em ordem a documentação apresentada, o eleitor era habilitado para o exercício do voto on-line em computador vinculado a mesa, franqueando o acesso a cabine inviolável, onde efetivamente votava, recebendo, após, o comprovante de votação impresso. Ao encerramento dos trabalhos, o Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia fez entrega ao Presidente da Mesa da relação dos votos por correspondência, acompanhada das sobrecartas fechadas e instruída com certidão firmada pelo Secretário do Conselho Regional de terem os eleitores direito de voto. O Presidente da Mesa, após conferir com a lista de votação, passou a abrir as referidas sobrecartas e, tendo decidido quanto à autenticidade dos ofícios portadores dos votos, a colocar, preservado o sigilo do voto, os envelopes internos na urna respectivamente. Fora da rotina descrita e mandados constar desta ata pelo Senhor Presidente da Mesa, ocorreram os seguintes fatos:
Na folha (lista de votação) nº 02 a cirurgiã-dentista Sônia Teixeira da Cunha MG-CD-6657 assinou em local errado, anulando uma linha da folha.
Na folha (lista de votação) nº 04, o CD Eduardo da Silva Vera Lastoni Moraes MG-CD-35369, não estava habilitado a desistir de votar.
A correspondência entregada pelo CD Talita Melo Tavares - MG-CD-39425 foi anulada por não estar apta ao voto, podendo servir-lhe como justificativa.

Ao final de 9 (nove) horas de duração, às 18:37 horas, após haverem exercido o direito de voto, pessoalmente, utilizando o sistema on-line, 84 (oitenta e quatro) cirurgiões-dentistas e, por

CRO MG CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

correspondência, tantos 04 (Quatro), o Senhor Presidente da Mesa, que esteve presente durante todo o transcorrer do pleito, depois de rubricada as folhas de votação, deu por encerrados os trabalhos, determinando como providências finais: elaboração desta ata, confecção de 1 (um) pacote lacrado com as assinaturas dos integrantes da Mesa Eleitoral, dos fiscais e dos presentes que desejassem assinar, contendo a ata, a urna, as listas de votação e todos os documentos e papéis utilizados na eleição, o qual será levado pelo membro da Mesa, cirurgião-dentista Cleso André Guimarães Junior, e entregue contra recibo ao Presidente da Comissão Eleitoral do CRO-MG. E, para constar, eu, Rodrigo Costa Silva, Mesário da **Mesa Eleitoral nº 01 (um)**, elaborei a presente ata, que mandei digitar e o foi, sem emendas nem rasuras, para ser, posteriormente, anexada ao processo eleitoral. Esta ata foi lida e achada conforme, indo assinada abaixo, em seu encerramento, por mim, juntamente com os demais membros da Mesa, fiscais e cirurgiões-dentistas que o desejarem também fazer.

MESÁRIO

SECRETÁRIO

PRESIDENTE

FISCAL CHAPA Nº 1

FISCAL CHAPA Nº 2

NELSON
OBSERVADOR CFO

Viviane Coelho Dourado
OBSERVADORA CFO

CRO MG CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

PROCESSO ELEITORAL 267 CRO-MG

ELEIÇÃO CRO-MG 2018
ELEIÇÃO REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018

LISTA DE VOTAÇÃO - MESA nº 01

NOME DO ELEITOR	CRO nº	ASSINATURA DO ELEITOR	RUBRICA DO PRESIDENTE DA MESA
Vanessa Silveira Ramos	22155		
Paulo Rodrigo dos Reis	37730		
Lucirus Duarte Santos	8949		
Maria do Carmo de Carvalho	13808		
Glaucia Neto de M. Diniz	9975		
Patrícia Amorim da Cunha Peixoto	26095		
Angélica Gonçalves Moreira	14576		
Elizete dos Reis Borges	6041		
Mateus Carazza Ferreira	39464		
Alexandre Fortes Drummond	12128		
Eliane Maria Guimarães Cortez	15165		
Clarice Catizane Soares	7259		
Cassia Diniz Silveira Carvalho	11782		
Cid Afonso Buldrini Filogômo	3826		
Andrea Lopes Magnani	11412		
Tânia Mara Lima e Silva	16338		
Ricardo Santiago Gomez	15331		
Rodrigo Cesar Vieira	22033		
Maria Stella Ferreira Tonte-Boa	13455		
Denis de Paula Pereira	7422		

FISCAL

MESÁRIO

FISCAL

SECRETÁRIO DA MESA

CRO MG CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

ELEIÇÃO CRO-MG 2018
ELEIÇÃO REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018

LISTA DE VOTAÇÃO - MESA nº 01

NOME DO ELEITOR	CRO nº	ASSINATURA DO ELEITOR	RUBRICA DO PRESIDENTE DA MESA
Luciano Eloi Santos	6633		
Luiz Henrique Moreira Marinho	12.200		
Maurício Braga Avellar	17380		
Francisco Alberto Torres Pinto	4781		
Viviane Castro Santos	18950		
Mário da Silva Araujo	421		
Adélia Augusta Nascimento	7959		
Sonia teixeira de Assis	6657		
[illegible]			
Benedito José dos Santos	9564		
Catia de Oliveira Franco	12633		
Nelson Assumpção Galizzi	11514		
Pollyana Pesso da Silveira	27124		
Luciana Lucas Pereira	20523		
João Eduardo A. Cabucci	9691		
Celso Rogério Mori de Barros	9214		
Paula Maurão Pinto	4467		
Hercules Henrique Onibene Castro	45592		
Oscar Balcão de Almeida Carvalho Dias	40318		
Eunice do Socorro Fernandes	8351		

FISCAL

MESÁRIO

FISCAL

SECRETÁRIO DA MESA

PROCESSO ELEITORAL
Fls.: 269
CRO-MG

CRO MG CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

ELEIÇÃO CRO-MG 2018
ELEIÇÃO REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018

LISTA DE VOTAÇÃO - MESA nº 01

NOME DO ELEITOR	CRO nº	ASSINATURA DO ELEITOR	RUBRICA DO PRESIDENTE DA MESA
Rosana Maria Machado	11310		
Lucas Aguiar Farias	40056		
Aline Roberta Meirgaço dos Santos	30504		
Carla Christiarine Almeida Martins Lopes	22155		
Patrícia Maria Campos Azevedo	24122		
Felipe Luiz Campos	45596		
Luciane Maria Longhini	17855		
Regina Flávia Junqueira Araújo	15304		
Ernani Sekeo Yegka	696		
Edmar de Figueiredo Brito	3570		
Wagner de Pinto Matos	7429		
Alessandra Bicalho de Campos	10533		
Flauzina Isabela Moreira de Andrade	7595		
Marisa Lyon Guimarães	11233		
Fernando Hélio Radeão Paiva	3917		
Francisco José Saba	22489		
Juan Diego Torres Ribeiro	42146		
Ivana Farnese Machado	16661		
Albertina Ferreira de Oliveira	5227		
Carlos de Oliveira Gomes	5893		

FISCAL

FISCAL

MESÁRIO

SECRETÁRIO DA MESA

CRO MG CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

ELEIÇÃO CRO-MG 2018
ELEIÇÃO REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018

LISTA DE VOTAÇÃO - MESA nº 01

NOME DO ELEITOR	CRO nº	ASSINATURA DO ELEITOR	RUBRICA DO PRESIDENTE DA MESA
Marina Lourdes Afonso Tavares Mendonça	15299		
Elina Braz de Pinho Matos	7356		
Celso Melo Franco	7145		
Antônio Batista Chaves	4768		
Daniel Passos Tenório	40123		
Vanderlene Mendes Castro Alves	10268		
Jardel de Carvalho Cunha	10608		
Jackson de Castro Guimarães	8849		
Débora Marques Tavares	13412		
Isabella Maria Guido Campos	17811		
Itamar de Carvalho Ribeiro	6943		
Márcio Gdais Filogônio	4877		
Eduardo Estivas Raposo	13288		
Eduardo da S	35369		
Berângela Cristina Silva Cantini	26739		
Cristina Lopes Ribeiro	38869		
Eliane Simião	19097		
Ana Vera Heringer Lisboa	19601		
Sibrina Lima Santos Nóbrega	36485		
Maria Daley da Silva	5970		

FISCAL

MESÁRIO

FISCAL

SECRETÁRIO DA MESA

CRO MG CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

PROCESSO ELEITORAL 277 CRO/MG

ELEIÇÃO CRO-MG 2018
ELEIÇÃO REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018

LISTA DE VOTAÇÃO - MESA nº 01

NOME DO ELEITOR	CRO nº	ASSINATURA DO ELEITOR	RUBRICA DO PRESIDENTE DA MESA
Maria Tereza de Araujo Neves	6408		
Ana Paula Figueiredo Carlos	20680		
Benevides de Carvalho Junior	413		
Maria de Lourdes Abreu Orlandi	17096		
Gabriel Cury Batista Mendes	38396		
Neulza Penido Silva Bastos	5083		

FISCAL

MESÁRIO

FISCAL

SECRETÁRIO DA MESA

Rua da Bahia, nº 1477 - Lourdes
CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais
Telefone: (31) 2104-3000 / E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.gov.br

PROCESSO ELEITORAL
Fls.: 272
CRO-MG

CRO MG CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

CREDENCIAL

O abaixo assinado, responsável pela chapa inscrita sob o n.º 2, para concorrer à eleição a ser realizada em 10 de dezembro de 2018 para a renovação do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, pela presente credencia como fiscal de sua chapa, o cirurgião-dentista Antônio Augusto de Barros, inscrito no CRO-MG sob o n.º 3692, para a Mesa Eleitoral n.º 01.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2018

Assinatura

Nome: Armando Soares da Silva

Responsável pela CHAPA Nº 2.

Ciente:

Presidente da Mesa Eleitoral nº 01

Rua da Bahia, nº 1477 - Lourdes
CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais
Telefone: (31) 2104-3000 / E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.gov.br

CRO MG CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

ELEIÇÃO REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018

ATA – VOTOS POR CORRESPONDÊNCIA

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, atendendo determinação do Presidente da Comissão Eleitoral, declaramos para os devidos fins, que comparecemos na Agência Central dos Correios, localizada da rua Goiás, nº 77, em Belo Horizonte, a fim de verificar a existência de correspondências destinadas às Eleições do CRO-MG 2018, recebidas na caixa postal contratada pelo CRO-MG. Fomos à Agência e constatamos que na Caixa Postal 9304 tinham 05 (cinco) correspondências com a destinação eleitoral. As correspondências eram dos profissionais CD Talita Melo Tavares MG-CD-39.425; CD Sarah de Rezende Maurício Filgueiras MG-CD-13.704; CD Rosiléia de Assis Paiva MG-CD-18.411; CD Raquel Simões Silva Stehling MG-CD-31.256 e CD José Geraldo Lemos MG-CD-9.319. As correspondências serão entregues à mesa eleitoral receptora dos votos por correspondência para verificação quanto a aptidão dos votantes e demais providências necessárias. Belo Horizonte, dez de dezembro de dois mil e dezoito.

Luiza Valéria de Abreu Maia
Comissão Eleitoral

Armando Soares da Silva
Representante da Chapa 02

Marcilon Cardoso de Oliveira
Funcionário do CRO-MG

PROCESSO ELEITORAL
Fls.: 274
CRO-MG

Correspondência
Eleitoral 10/12/2018
Caixa Postal - 9304

Total de correspondência:
05 (cinco).

- 1. Talita M. Ferraz
- 2 - Sarah de Rezende Mauricio
- 3 - Rosileia de Assis Paiva
- 4 - Raquel Simões Silva
- 5 - José Geraldo Lemos.

. Comissão Eleitoral
Dra. Luiza Valéria de Alencar Maia
- Representante - Chapa 2
Armando Soares da Silva.

Luiza Valéria de Alencar Maia. CRO. 12.924
VSCAM.: 12413

Pareceres nº 7934 e 7966.

PROCESSO ELEITORAL
Fls.: 275
CRO-MG

Ilmo Sr.

Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais,

Encaminho, em anexo o meu voto referente à eleição de 10.12.2018, para renovação dos membros efetivos e suplentes desse CROMG, biênio 2019-2021

Juiz de Fora, 28 NOV 2018

Sarah de Rezende Mauricio

ORMINDO MAIA

Sarah de Rezende Mauricio

Nº de inscrição do CROMG: 13704

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Barão do Rio Branco, 2381 - Centro - Juiz de Fora - MG - Tel.: 3215-6118

Reconheco a(s) firma(s) por Semelhanca. SARAH DE REZENDE MAURICIO.
Em Testo. _____ da Verdade.

EMOL 4,53 TF 1,49 REDIPEF 0,27 TOTAL 6,53
Juiz de Fora - MG, 28/11/2018 - 10:32
___ FERNANDO DE ANDRADE MAIA - TABELIÃO
SUBSTITUTOS
___ LUIZA D. R. MARTINS - MARCELO R. DE ANDRADE ___
___ CARLOS A. DE ALMEIDA - ARILDES MACEDO ___
___ JULIANA C. CAMPOS - ESCREVENTE AUTORIZADO ___

CARTÓRIO DO 3º OF. DE NOTAS JUIZ DE FORA
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CRG 47428

Encaminha: FAZ
Assunto: Eleição CRO MG

PROCESSO ELEITORAL
Fls.: 276
CRO-MG

Ao CRO MG

Encaminho cédula de votação p/o biênio

2019/2020.

Atenciosamente

Rosileia de Assis Paiva
CRO MG 18411
Rosileia de Assis Paiva

Ao CRO MG / BH

Pleito Eleitoral

PROCESSO ELEITORAL
Fls.: 277
CRO-MG

Ilmo Sr.

Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais

Encaminho, em anexo, o meu voto referente à eleição de 10/12/2018, para renovação dos membros efetivos a suplentes desse CROMG, biênio 2019/2021.

Juiz de Fora, 06 de dezembro de 2018.

ORMINDO MAIA

Nome Completo: Raquel Simões Silva Stehling

Assinatura: Raquel Simões Silva Stehling

Número de inscrição do CROMG: 31256

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Barão do Rio Branco, 2380 - Centro - Juiz de Fora - MG - Tel.: 3215-3118

Reconheco a(s) Firma(s) por Semelhanca, RAQUEL SIMOES SILVA STEHLING
Em Testo. da verdade.

EMOL 4,53 TF 1,49 RECOMPE 0,27 TOTAL 6,53
Juiz de Fora - MG, 06/12/2018 - 09:02
FERNANDO DE ANDRADE MAIA - TABELIAO
SUBSTITUTOS
LUIZA D. R. MARTINS - MARCELO R. DE ANDRADE
CARLOS A. DE ALMEIDA - ARILDES MACEDO
JULIANA C. CAMPOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS JUIZ DE FORA
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CRG 49772

PROCESSO ELEITORAL
Fls.: 278
CROMG

Ilmo. Sr.
Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais

Encaminho, em anexo, o meu voto referente à eleição de 10.12.2018 para renovação dos membros efetivos e suplentes desse CROMG, biênio 2019-2021.

Alpinópolis, 07 de Dezembro de 2018.

1º TABELIONATO ALPINÓPOLIS-MG

José Geraldo Lemos

N° de Inscrição no CROMG : 09319.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ALPINÓPOLIS-MG
Av. Governador Valadares, 589 - Sl. 02 - Centro
Fone: (35) 3523-2705 - E-mail: 1cartorionotas@terra.com.br
Oficial: Alexandro Fernandes Leão

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
JOSÉ GERALDO LEMOS
07/12/2018 15:14:32
Em test_____ da verdade

Dou fé: Escrevente - ANTÔNIO DONIZETE DE SOUZA
Emol: R$ 4,53 Rec: R$ 0,27 TJF: R$ 1,49 ISS: R$ 0,09 Total: R$ 6,32

RECONHECIMENTO DE FIRMA
CQF 14592

1º TABELIONATO DE NOTAS - Alpinópolis MG - AV. GOV. VALADARES 579 - SALA 04 -

CRO MG CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, para fins de cumprimento das disposições do Regimento Eleitoral, após verificação pelo funcionário Johny Mendes Silva, Matrícula nº 117, que os cirurgiões-dentistas a seguir relacionados, que encaminharam seus votos por correspondência, preenchem os requisitos do artigo 41 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO-80/2007, encontrando-se, por conseguinte, aptos para o exercício do voto:

01) Sarah de Rezende Maurício Filgueiras – MG-CD-13.704
02) Rosiléia de Assis Paiva – MG-CD-18.411
03) Raquel Simões Silva Stehling – MG-CD-31.256
04) José Geraldo Lemos – MG-CD-9.319

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2018

Leonardo Rezende Vilela, CD
Secretário do CRO-MG

Rua da Bahia, nº 1477 - Lourdes
CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais
Telefone: (31) 2104-3000 / E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.gov.br

CRO MG CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO

Certifico, para os fins previstos no artigo 69, do Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CFO-80, de 12 de dezembro de 2007, que os cirurgiões-dentistas constantes da Lista de Votação dos **votos por correspondência**, têm, efetivamente, o direito de voto, são eles:

01) Sarah de Rezende Maurício Filgueiras – MG-CD-13.704
02) Rosiléia de Assis Paiva – MG-CD-18.411
03) Raquel Simões Silva Stehling – MG-CD-31.256
04) José Geraldo Lemos – MG-CD-9.319

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2018.

Cleso André Guimarães Junior
Presidente da Mesa Eleitoral nº 01

Do Acordo 10/12/2018

Rua da Bahia, nº 1477 - Lourdes
CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais
Telefone: (31) 2104-3000 / E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.gov.br

CRO MG CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

ELEIÇÃO REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018

VOTANTES

MESA: 02

Rua da Bahia, nº 1477 - Lourdes
CEP: 30160-017 - Belo Horizonte – Minas Gerais
Telefone: (31) 2104-3000 / E-mail: cromg@cromg.org.br / Site: www.cromg.gov.br